

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 035/2020-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700/10921/2019

CERTAME AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S LOCAL

UASG: 926703

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2020.

HORÁRIO: 10 horas (horário de Brasília/DF).

LOCAL: Endereço eletrônico: <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará por meio de sistema eletrônico, licitação na modalidade PREGÃO por ITEM para REGISTRO DE PREÇOS DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, STORAGES E SWITCHES, com MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO e MENOR PREÇO, como critério de julgamento das propostas, considerando o que consta dos autos do do Processo Administrativo de seu interesse, sob nº. 6700/10921/2019, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decretos Federais nºs. 8.538/2015 e 10.024/2019, Decretos Municipais nºs. 6.417/2004, 6.476/2004, 7.496/2013, 8.415/2017, 8.557/2018 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/1993, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Decreto do Prefeito de Maceió, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objetivo a FORMALIZAÇÃO DE ARP PARA FUTURA CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, STORAGES E SWITCHES, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência (ANEXO I).

1.2 O objeto será subdividido em ITENS, facultando-se ao licitante interessado a participação em tantos ITENS que lhe forem convenientes.

1.3 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

1.4 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos da seguinte forma:

Itens/Grupos	Cota	Percentual	Prioridade de contratação para ME'S e EPP'S LOCAL
--------------	------	------------	---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

01 a 04 (ampla). 05 a 08 e 13 a 15 (principal).	Cota Ampla Cota Principal	100% dos itens 99% e 97% dos itens	Não
09 a 12 e 16 a 18	Cota Reservada	1% e 3% dos itens	Sim

1.4.1 A reserva da cota prevista no quadro acima não impede a contratação das MEs ou das EPPs na totalidade do objeto.

1.4.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, sendo o item ou grupo deserto ou fracassado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal do mesmo objeto, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, a ser fixado pelo pregoeiro na fase de negociação no sistema Compras Governamentais.

1.4.4 Os itens/grupos alusivos às cotas reservadas terão prioridade na aquisição, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

1.4.5 As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens/grupos tanto da Cota Principal quanto da Cota Reservada. As demais licitantes somente poderão cotar os itens/grupos da Cota Principal.

1.4.6 As cotas reservadas/exclusivas terão prioridade para o fornecimento do objeto, conforme Art. 8º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

1.5 Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- ANEXO III- Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelo de proposta comercial.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) DO SRP

2.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR do presente SRP será a AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS.

Participam conjuntamente da presente licitação para formalizar ARP os órgãos do Município, constantes do Anexo A:

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Homologado o resultado da licitação, a ARSER convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para formalizar a ARP (com prazo de 05 DIAS prorrogável por igual período) e, se for o caso, com os demais classificados (CADASTRO DE RESERVA), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para fins de publicidade.

3.2 Será admitida a formação de CADASTRO DE RESERVA, em anexo à respectiva ARP, com o registro do(s) licitante(s) que aceite(m) cotar o(s) bem(ns) ou serviço(s) com preço(s) igual(is) ao(s) preço(s) vencedor(es), excluído o percentual da margem de preferência quando o objeto cotado pelo licitante interessado não atende a tal requisito, devendo-se observar que:

a) Por ocasião da homologação da licitação no Sistema COMPRASNET, a autoridade superior convocará os licitantes com propostas não recusadas para que possam aderir ao cadastro reserva;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

b) Quando da convocação, o sistema enviará e-mail às licitantes, informando o prazo para manifestação definido pela autoridade competente, que não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas;

c) A licitante interessada em participar do cadastro reserva deverá acessar o sistema COMPRASNET, dentro do prazo estipulado, para efetivar sua participação, aceitando registrar o(s) preço(s) igual(is) ao do(s) vencedor(es) e se sujeitar às exigências e obrigações constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto às condições de participação, de aceitação e classificação da proposta e de habilitação;

d) Se houver mais de um licitante interessado, apenas será admitido a compor o cadastro de reserva as duas primeiras empresas que registrarem o interesse via Sistema COMPRASNET;

3.3 A análise das condições de participação, o julgamento da qualidade do(s) objeto(s) proposto(s) e da habilitação do(s) licitante(s) que constem do cadastro de reserva apenas será efetuada, pelo Pregoeiro, quando da sua eventual e futura convocação para assumir a titularidade do registro, nas hipóteses previstas no art. 13, parágrafo único, bem como nos casos de cancelamento do registro fixadas nos arts. 20 e 21, ambos do Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, observadas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos;

3.4 O cadastro reserva tem por objetivo suprir eventuais impossibilidades de atendimento pelo primeiro colocado da licitação e titular da ARP, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 7.496/2013, como também às recusas em assinatura da respectiva ARP pelo(s) titular(es).

3.5 A ARP é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas, a qual deverá ser assinada pelo(s) vencedor(es) do certame e titulares de cadastro de reserva, ficando as empresas sujeitas às penalidades nela previstas pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.6 Serão registrados na ARP, nesta ordem:

a) os dados de identificação dos particulares vencedores, as especificações (inclusive indicando marca e modelo, para materiais e equipamentos), os preços e quantitativos, tudo em conformidade com a proposta do licitante vencedor do certame, por item ou grupo do objeto; e

b) os dados de identificação dos particulares interessados em compor o cadastro de reserva, a ordem de classificação de cada interessado e as especificações (marca e modelo, para materiais e equipamentos), por item ou grupo do objeto.

c) Após a formalização da ARP, e cumpridos os requisitos de publicidade, os licitantes vencedores (e os interessados em compor o CADASTRO DE RESERVA) estarão TOTALMENTE VINCULADOS aos termos de sua proposta final e da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

d) O Órgão Gerenciador do presente Sistema de Registro de Preços - SRP será a Agência Municipal de Regulação e Serviços Delegados - ARSER, por meio da Gerência de Atas e Contratos.

e) Convocado o particular titular do registro para assinar o respectivo do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), havendo recusa injusta ou inércia em fazê-lo, nos prazos e condições fixados, poderá a ARSER, mantida a ordem do cadastro, convocar o particular constante do CADASTRO DE RESERVA, licitante remanescente, ou até mesmo cancelar o registro do fornecedor, nos termos fixados nos arts. 13, parágrafo único, e 20, II, ambos do Decreto Municipal nº 7.892/2013, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

f) As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com o Decreto Municipal nº. 8.415, de 30 de março de 2017.

3.7 O remanejamento de que trata a alínea “f” do subitem anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

3.8 Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.9 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto no §1º do art.12 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.

3.11 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.12 O prazo de vigência da ARP é de 12 MESES, a partir da data de assinatura, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.13 A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto Municipal n.º 7.496/2013.

3.14 A contratação do fornecedor registrado poderá ser formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme regras insertas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 c/c o disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 7.496, observadas as disposições contidas no item **29** deste edital.

3.15 As contratações firmadas a partir da ARP poderão sofrer alterações posteriores, observados os limites e condições fixadas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

3.16 Se o(s) licitante(s) vencedor(es), convocado(s) nos termos do item **3.1** deste Edital, recusar-se a assinar a ARP, aplicar-se-á o disposto no § 2º do artigo 48 do Decreto nº 10.024/2019 combinado com o disposto no item **28** deste Edital.

4 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

4.1 O credenciamento é o nível básico de registro cadastral do particular no SICAF que permite a participação dos interessados em licitações na modalidade de Pregão, na forma eletrônico.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser realizado previamente pelo particular interessado diretamente no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, observada as regras, diretrizes e orientações indicadas no próprio Portal.

4.3 O sistema de que trata o **caput** será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

4.4 **ATENÇÃO:** A ARSER não é Órgão responsável por promover o cadastro dos interessados no SICAF/COMPRASNET, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4.5 O particular interessado (licitante) responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

4.8 O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

4.9 O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

4.10 O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

4.11 O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5 DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE

5.1 O particular interessado em participar da presente licitação OBRIGA-SE a:

- a) Responsabilizar-se pela proposta, declarações e demais informações cadastradas no Sistema COMPRASNET;
- b) Realizar as declarações eletrônicas exigidas no cadastro da proposta no Sistema COMPRASNET, sem qualquer falseamento da verdade;
- c) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA, os documentos de habilitação e a proposta comercial e, quando necessário, os documentos complementares solicitado no presente Edital (e seus apêndices);
- d) Manter-se *logado (online)* ao Sistema COMPRASNET e acompanhando os trabalhos de processamento do certame durante toda a Sessão Pública Eletrônica;
- e) Atender tempestivamente aos chamados do Pregoeiro via *CHAT*;
- f) Prestar as informações e/ou encaminhar os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a Sessão, observando as condições e prazos fixados neste Edital e seus Anexos;
- g) Acompanhar as informações e/ou documentos disponibilizados no sítio oficial da Instituição em relação ao presente certame, por meio do endereço eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, na seção de editais e licitações;
- h) Cumprir a proposta cadastrada ou o lance registrado;
- i) Assinar a ARP e o instrumento contratual, caso seja vencedor do certame;
- j) Manter-se em situação regular em relação às condições de participação e de habilitação até a data da assinatura da ARP, como durante toda a vigência da ARP e da(s) contratação(ões), caso seja vencedor;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- k) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;
- l) Não cometer fraude fiscal;
- m) Não formar conluio ou combinar proposta com concorrente;
- n) Não fraudar ou frustrar a concorrência com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de lances;
- o) Não indicar no cadastro da proposta eletrônica no ComprasNet qualquer tipo de caractere especial identificador da empresa para fins de garantia do anonimato da fase competitiva;
- p) Manter atualizadas todas as informações da empresa no SICAF que possam facilitar a comunicação, particularmente telefones e e-mail.

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

6.1 O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via Sistema COMPRASNET, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

6.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que:

- a) Possuir prévio cadastro no SICAF (item 4) e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia (ME), por meio do Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br> .
- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada ao presente Pregão, em vernáculo e na moeda corrente nacional, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- c) Realizar as declarações eletrônicas obrigatórias diretamente no Sistema COMPRASNET (item 8.6), por meio das opções “sim” ou “não”, até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame.
- d) Encaminhar, exclusivamente via Sistema COMPRASNET, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital (e seus apêndices), até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame
- e) não se enquadrarem em nenhuma das proibições indicadas nas alíneas do item 6.3 deste Edital.

6.3 NÃO PODERÁ PARTICIPAR da presente licitação interessado que:

- a) não cumprir os requisitos formais indicados no item anterior;
- b) tenha elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/1993;
- c) seja empresa estrangeira sem autorização de funcionamento no País;
- d) esteja com o direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ suspenso, nos termos do disposto no art. 87, inc. III, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva do Prefeito;
- e) esteja impedida de licitar e de contratar com o MUNICÍPIO DE MACEIÓ, nos termos do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002, por decisão definitiva de órgão ou entidade do Município;
- f) tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei 8.666/1993, por decisão definitiva de qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, integrantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou por força do art. 46, da Lei 8.443/1993, determinado pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- g) sociedades empresárias reunidas em CONSÓRCIO, tendo em vista a natureza e dimensão do objeto e o permissivo contido no art. 33 da Lei 8.666/1993;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

h) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado se houver a apresentação de certidão de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

i) não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme fixa o art. 48, inc. I e III, da Lei Complementar nº 123/2016; referente aos itens 09 a 12 e 16 a 18, e/ou.

1.1) As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 50-A da Lei Complementar Municipal n.º 012, de 29 de outubro de 2009, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.

1.2) Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como Local o Município de Maceió, assim definido pelo decreto nº 8.557 de 14/03/2018.

6.4 A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

6.5 Analisadas as CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à DESCLASSIFICAÇÃO do licitante no certame.

7 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data da sessão pública inicial do certame, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.2 O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>, bem como a resposta será publicada no Sistema COMPRASNET.

7.3 Até o TERCEIRO DIA ÚTIL à data da sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser registrada em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.4 O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, DECIDIRÁ sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, por meio de registro em campo próprio no nosso sítio eletrônico <<http://www.maceio.al.gov.br>>.

7.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação

7.7 Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

7.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>, bem como no sítio oficial do Município de Maceió <<http://www.maceio.al.gov.br>> para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que **vincularão os participantes e a administração**.

7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8 DO CADASTRO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET

8.1 A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema COMPRASNET de cada licitante, mediante prévio cadastro da proposta comercial eletrônica e anexação obrigatória da proposta comercial e da documentação de habilitação exigidos neste Edital (e seu ANEXO I), até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

8.2 **ATENÇÃO:** À luz do disposto no art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, o licitante deverá, obrigatória e previamente, registrar sua proposta de preços no Sistema, como também ENCAMINHAR EXCLUSIVAMENTE VIA COMPRASNET, de forma concomitante e apenas até a data e horário marcados para abertura da sessão, a respectiva proposta comercial escrita (juntamente com os documentos e informações técnicas de comprovação da qualidade do objeto proposto) e a documentação de habilitação, observadas as exigências contidas nos itens **16, 17 e 19** deste Edital.

8.3 O licitante deverá consignar diretamente no Sistema, na forma nele disposta, além da descrição sucinta do objeto a ser fornecido, inclusive com indicação de marca, modelo e fabricação (se for o caso), a quantidade e os valores unitários e total do objeto proposto, já inclusas todas as despesas inerentes, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

8.4 Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta

8.5 No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

- a) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que objeto serão executados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso;
- i) **No caso de cumprimento dos requisitos do Decreto Federal n. 7174/2010, a declaração deve constar da proposta escrita.**

8.6 ATENÇÃO: As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

8.7 A falsidade relativa a qualquer das declarações exigidas no item **8.6** deste Edital sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

8.8 O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.
- g) compromisso para com a futura ARP – Ata de Registro de Preços e/ou de toda contratação dela decorrente.**

8.9 ATENÇÃO: No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do termo de referência (ANEXO I).

8.10 ATENÇÃO: Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

8.12 - **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição

9 DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

9.1 A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do Sistema COMPRASNET no sítio eletrônico <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

9.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

9.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4 A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.5 Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal de Compras Governamentais.

9.6 Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

9.7 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a DEZ MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal no sítio (www.comprasgovernamentais.gov.br).

9.8 Cabe ao licitante acompanhar continuamente as informações e documentos divulgados ou disponibilizados por meio do sítio oficial da Instituição na Internet <<https://www.maceio.al.gov.br>>.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema COMPRASNET a nova data e horário para a sua continuidade.

9.10 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

10 DA ANÁLISE DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 10.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial cadastrada no Sistema COMPRASNET que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).
- 10.3 Não serão aceitas propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).
- 10.4 Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.
- 10.5 A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.
- 10.6 Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.
- 10.7 Caso não existam propostas eletrônicas cadastradas, o Pregoeiro declarará deserto o certame.
- 10.8 Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

11 DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

- 11.1 A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.
- 11.2 O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto
- 11.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.4 Os lances serão apresentados, por cada licitante apto, de forma sucessiva, sempre com valores inferiores em relação aos últimos registrados por eles e registrados pelo Sistema COMPRASNET, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS.
- 11.5 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante (anonimato).
- 11.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 11.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.
- 11.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.
- 11.9 Será adotado na ETAPA COMPETITIVA deste Pregão Eletrônico, por cada ITEM/GRUPO do objeto, o MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) A disputa terá duração inicial de QUINZE MINUTOS e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de tempo de até DEZ MINUTOS, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
 - b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até DEZ POR CENTO SUPERIORES àquela possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, até o máximo de TRÊS, oferecer UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;
 - e) Não havendo LANCE FINAL E FECHADO classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de TRÊS, na ordem de classificação, possam ofertar UM LANCE FINAL E FECHADO em até CINCO MINUTOS, o qual será SIGILOSO até o encerramento deste prazo;
 - f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o REINÍCIO DA ETAPA FECHADA, caso nenhum LICITANTE CLASSIFICADO na etapa de lance fechado atender às exigências de HABILITAÇÃO.
- 11.10 Durante a ETAPA COMPETITIVA, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema COMPRASNET.
- 11.11 Em caso de falha no Sistema COMPRASNET, os lances em desacordo com os procedimentos e ritos fixados neste item deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 11.12 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá figurará na ordem de classificação final com o valor de sua proposta eletrônico inicial.
- 11.13 Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens **9.6** e **9.7** deste Edital.
- 11.14 Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.15 Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, o Sistema COMPRASNET iniciará automaticamente fase específica de desempate (Item **12**).
- 11.16 Se não houver lances na ETAPA COMPETITIVA e isso resultar no empate de duas ou mais propostas, o desempate será realizado POR SORTEIO ELETRÔNICO pelo próprio Sistema COMPRASNET.

12 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPPS E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

12.1 Em relação ao(s) Item(ns) com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, não aplicável o direito de preferência na contratação em caso de empate ficto de fase de lances, nos termos fixados no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

12.2 Quanto ao(s) Item(ns) com AMPLA PARTICIPAÇÃO, na fase de PROPOSTA, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's, EPP's E COOPERATIVAS, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de grande porte, e houver proposta apresentada por ME/EPP de valor até 5% superior ao da melhor proposta, o sistema Comprasnet, automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) a ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 MINUTOS, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital e seus Apêndices, será esta reclassificada como melhor proposta do certame.
- b) não sendo registrado um novo lance pela ME/EPP convocada pelo sistema, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 MINUTOS.
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar nº 123/2006, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do CHAT, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de decair do direito concedido.

12.3 Será dada prioridade ou preferência de contratação, referente às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas **local**, referente as licitações que ofertar proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido,

12.3.1 Entende-se por empresas sediadas **local** aquelas que estejam localizadas conforme disposto no item 6, alínea I.2 do edital.

12.3.2 Havendo mais de 01 (uma) microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata o subitem **12.3**, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada.

12.3.3 As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

12.3.4 Não havendo a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou, ainda, caso as participantes não se enquadrem no intervalo de preços de que trata o subitem **12.3**, ou venham a ser inabilitadas, será o melhor preço válido mantido para fins de futura e eventual contratação.

12.3.5 Não se aplica o disposto no subitem **12.3** caso o melhor preço válido for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

12.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances em que ocorra a aplicação dos DIREITOS DE PREFERÊNCIA fixados no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, bem como no art. 3º da Lei nº 8.248/1991, regulamentadas pelo Decreto nº 7.174/2010, será assegurando a preferência sucessiva pela contratação de bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.3.1 O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

12.3.2 Tratando-se de bens e serviços de TIC - Tecnologia de Informação e Comunicação, a comprovação da condição especial do objeto que garanta o exercício do DIREITO DE PREFERÊNCIA versado neste item deverá ocorrer por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010.

12.3.3 Quando convocada pelo Sistema COMPRASNET, via CHAT, o licitante deverá apresentar proposta igual ou inferior à do licitante melhor classificado, no prazo de 5 MINUTOS, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

12.3.4 Caso a preferência não seja exercida na forma das alíneas anteriores, o sistema convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista neste item, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito; e,

12.3.5 Na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de preferência descrito neste item, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.3.6 Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência a presente fase.

12.6 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;

b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo ou instrumento contratual, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, ou à assinatura da respectiva ARP, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado à ARSER convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o termo de contrato ou equivalente (item 29.1), ou até cancelar a licitação.

13 DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- a) Consulta Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas, etc) registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no link <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consulta ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil, no link <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>.

13.2 Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema COMPRASNET.

14 DA ACEITABILIDADE DO PREÇO FINAL PROPOSTO

14.1 O(A) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

14.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.3 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal deste Órgão ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão.

14.5 Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao MÁXIMO FIXADO NO EDITAL, será realizada negociação prévia (item 15 deste Edital), na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93

15 DA NEGOCIAÇÃO

15.1 Aceita a proposta melhor classificada por ITEM/GRUPO, o Pregoeiro procederá à negociação por meio do *CHAT*, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a 10 minutos), pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.

15.2 Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

15.3 Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item 15.1 deste Edital, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO.

15.4 Caso o PREÇO FINAL da proposta melhor classificada seja superior ao PREÇO MÁXIMO, e não havendo sucesso na negociação junto a tal licitante, proceder-se-á na forma fixada no item 14.5 deste Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

16 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1 Nos termos **fixados no Item 8** deste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, previa e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão pública do certame, podendo o Pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

- a) Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio da opção “ENVIAR ANEXO” do Sistema COMPRASNET, segundo os prazos específicos fixados nos itens **17.3 e 20.1** deste Edital, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do pregoeiro, desde que a situação assim exija;
- b) Na impossibilidade do encaminhamento da proposta ou documentação via Sistema COMPRASNET (ATENÇÃO: Lembrar que qualquer encaminhamento de proposta ou documentação antes do fim da etapa de disputa prejudicará o anonimato), faculta-se ao(s) licitante(s) o seu envio por e-mail (gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br), observados os prazos fixados. Neste caso, a referida documentação será disponibilizada no site oficial da Arser (<http://www.maceio.al.gov.br/editais>).
- c) Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado na alínea "a" deste item para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto no item **9.4** deste Edital;
- d) Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar “Anexo” quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

16.2 Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

16.3 Em se tratando de ME/EPP, e havendo alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões.

16.4 A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.

16.5 Na hipótese de o licitante não atender ao chamado para anexar ou enviar a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA, poderá o julgamento ser realizado com base na proposta comercial eletrônica inicialmente cadastrada no sistema COMPRASNET, caso conste descrição completa do objeto licitado com todas as informações necessárias e suficientes, de maneira que seja possível a análise da qualidade do objeto proposto, a critério do Pregoeiro.

16.6 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

16.7 As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

16.8 A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço constante no preâmbulo deste Edital e em atenção à Gerência de Licitações desta Arser.

16.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL

17.1 Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado.

17.2 A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO IV):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

17.3 O Pregoeiro convocará o(s) particular(es), via *CHAT*, para encaminhar a respectiva proposta, por meio da opção “Enviar Anexo” no Sistema COMPRASNET, **no prazo de 02 (duas) HORAS**, podendo esse prazo ser prorrogado a requerimento do interessado e/ou a critério do Pregoeiro.

18 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1 O julgamento da proposta será realizado pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, observadas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE QUALIDADE do objeto proposto pelo licitante.

18.2 O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.3 Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, **no mínimo, 5 DIAS**, contados da solicitação, observando-se as seguintes regras e procedimentos:

- a) a AMOSTRA será solicitada apenas ao licitante classificado temporariamente em primeiro lugar, por intermédio de mensagem (*CHAT*) no Sistema COMPRASNET com a indicação do local e horário de sessão de avaliação;
- b) a análise da AMOSTRA será baseada em critérios técnicos e objetivos, conforme fixado no Termo de Referência (ANEXO I), sendo emitido parecer técnico fundamentado no caso de recusa;
- c) o resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema COMPRASNET, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial da Instituição <www.maceio.al.gov.br>;
- d) no caso de não haver entrega da AMOSTRA ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de AMOSTRA fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será DESCLASSIFICADA;
- e) Se a(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) AMOSTRA(S) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;
- f) O(s) exemplar(es) (AMOSTRA(S) colocado(s) à disposição da Administração será(ão) tratado(s) como protótipo(s), podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- g) Após o resultado final da licitação, a(s) AMOSTRA(S) entregue(s) deverá(ão) ser recolhida(s) pelo(s) licitante(s) no prazo de 30 DIAS, após o qual poderá(ão) ser descartada(s) pela Administração, sem direito a ressarcimento;
- h) O(s) licitante(s) deverá(ão) colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18.4 Será DESCLASSIFICADA, por despacho fundamentado, a proposta do licitante que, ressalvadas as situações e procedimentos previstos nos itens **18.8 a 18.10** deste Edital:

- a) deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

18.5 Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).

18.6 Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.

18.7 Escolhida a proposta que melhor atenda aos fins pretendidos, segundo as regras do Edital e seus anexos, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

18.8 Determinadas informações e formalidades exigidas pelo presente Edital e seus anexos que não afetem a essência da proposta do licitante poderão ser dispensadas pelo Pregoeiro, ou até mesmo complementadas via sistema (via *CHAT*) ou da ferramenta "Enviar Anexo", a qualquer momento durante a fase de julgamento, no sentido de ampliar a competitividade e atingir a finalidade do certame, mediante despacho fundamentado.

18.9 Quaisquer modelos apensos (ou anexados) a este Edital servem apenas como orientação aos licitantes, não sendo motivo de desclassificação, a apresentação de propostas ou documentos que sejam elaboradas de forma diferente, mas que contenham os elementos essenciais para comprovação das informações necessárias.

18.10 No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, o pregoeiro poderá:

a) solicitar complementação de informações, documentos e ajustes na proposta escrita para fins de atendimentos das exigências legais e editalícias;

b) solicitar ajustes aritméticos e/ou de percentuais e valores da planilha de custo e formação de preços para fins de adequação da proposta às exigências legais e editalícias, vedada majoração do valor global proposto;

c) sanar erros ou falhas que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas e documentos anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

d) realizar diligências em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado, via *CHAT*, na ata dos trabalhos.

18.11 Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, podendo reabrir-se os procedimentos previstos no item **12** deste Edital. **(para essa licitação específica desconsiderar o disposto no item 18)**

19 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1 A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO no presente certame compreenderá, a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame:

19.1.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

19.1.1.1 **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

19.1.1.2 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

19.1.1.3 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

19.1.1.4 SOCIEDADE EMPRESÁRIA: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

19.1.1.5 SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

19.1.1.6 SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

19.1.1.7 EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

19.1.1.8 COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

19.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

19.1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

19.1.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.1.2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

19.1.2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.1.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

19.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 19.1.4.1 Certidão negativa de falências expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- 19.1.4.2 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
- 19.1.4.2.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:
- a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):
 - a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - c) sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:
 - c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
 - e) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - f) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 UM:
 - LG= $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 - SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
 - LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
 - f.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 19.1.4.2.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 19.1.4.2.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 19.1.4.2.4 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 19.1.4.2.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 19.1.4.2.6 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

19.1.5 DECLARAÇÕES

- 19.1.5.1 MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração eletrônica de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 19.1.5.2 NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração eletrônica de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 19.1.5.3 NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração eletrônica de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 19.1.5.4 INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração eletrônica de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 19.1.5.5 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração eletrônica de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;
- 19.1.5.6 ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração eletrônica de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).
- 19.2 As declarações exigidas no subitem **19.1.5** deverão ser realizadas eletronicamente no momento do cadastro da respectiva proposta e poderão ser extraídas pelo Pregoeiro diretamente do Sistema COMPRASNET, não sendo de apresentação ou encaminhamento obrigatório pelo licitante.
- 19.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 19.4 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem **19.1.2** que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados.
- 19.5 A critério do Pregoeiro, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação de regularidade de situação dos licitantes, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.
- 19.6 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos há, no máximo, 180 DIAS da data da sessão inicial do presente certame.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

20 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

20.1 Havendo julgamento favorável à classificação da(s) proposta(s) comercial(is), o Pregoeiro poderá convocar o(s) particular(es), via CHAT, para encaminhar ao Sistema COMPRASNET, por meio da opção “ENVIAR ANEXO”, **no prazo de 02 (duas) HORAS** (podendo ser prorrogado a requerimento do interessado e a critério do Pregoeiro), DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, ou até mesmo documento de habilitação que deveria ter sido anexado anteriormente ao Sistema COMPRASNET, observada a regra contida no itens **20.2 a 20.6** e os procedimentos e regras fixados no item **16** deste Edital.

20.2 Será acessado o SICAF para fins de consulta do cadastro do(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, para fins de verificação parcial da habilitação de cada licitante, sendo impresso o extrato que integrará a documentação de habilitação do(s) licitante(s).

20.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações eletrônicas para fins de cumprimento do exigido no subitem **19.1.5** deste Edital.

20.4 Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

20.5 Caso o licitante não seja cadastrado no SICAF, ou esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais.

20.6 Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 19 deste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos itens **16.3 e 19.3** deste Edital;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital, inclusive quanto ao previsto no item **16.2** deste Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus apêndices

20.7 Sendo o licitante ME/EPP, não será motivo de INABILITAÇÃO a existência de restrições na sua HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, sendo observado o seguinte procedimento:

- a) será o licitante DECLARADO HABILITADO no certame para fins de posterior regularização, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento da convocação para assinatura da ARP ou do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões, visando levantar a(s) restrição(ões) identificada(s) na fase de habilitação.
- c) a não regularização da situação fiscal no prazo fixado na alínea anterior, haverá a decadência do direito à contratação, sendo facultado o Município de Maceió convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a ARP ou termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), ou até cancelar a licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

20.8 Será HABILITADO o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas no item 19 deste Edital.

20.9 No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas nos itens **18.7** a **18.9** deste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

21 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

21.1 Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

21.2 O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

21.3 Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

21.4 Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

21.5 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

21.6 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema COMPRASNET.

21.7 Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

21.8 Em qualquer das situações contidas no item **21.7**, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

21.9 Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

21.10 A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

21.11 Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

21.12 Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

21.13 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame (item **22**).

21.14 No caso de licitações com julgamento **POR ITEM/POR GRUPO**, a aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

22 DA REABERTURA DA SESSÃO

22.1 A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

- a) Julgamento favorável em sede de recurso administrativo que leve à anulação de atos da fase preparatória ou da própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;
- c) Licitante declarado vencedor que não assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;
- d) ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- e) Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento da assinatura da ARP ou do instrumento contratual, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

22.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema COMPRASNET a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

- a) A convocação se dará por meio do Sistema COMPRASNET (*CHAT* ou evento de reabertura) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;
- b) A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados; e,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

c) A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial da Instituição, <www.maceio.al.gov.br>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

22.3 À Sessão Pública reaberta aplica-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 Quando não houver recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão e ADJUDICARÁ o objeto ao(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) considerada(s) vencedora(s) do certame. Neste caso, o Pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade competente para fins de HOMOLOGAÇÃO.

23.2 Caso haja RECURSO ADMINISTRATIVO, o processo será submetido à superior consideração da autoridade competente para fins de decisão final do recurso, homologação do certame e adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es), POR ITEM/POR GRUPO.

23.3 Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

23.4 Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

24 DA PUBLICIDADE

24.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos no artigo 11 do Decreto Municipal nº 6.417/2004, segundo valor de seu objeto:

- a) no Diário Oficial do Município de Maceió, em todos os casos.
- b) no Portal de Compras Governamentais, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) no jornal de circulação local, para objetos de valor superior a R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil) até 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).
- e) no jornal de grande circulação regional ou nacional, para objetos de valor superior a R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil).

24.2 Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet <www.maceio.al.gov.br> e no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET <www.comprasgovernamentais.gov.br>.

24.3 O termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) e/ou a Ata de Registro de Preços (ARP) será publicado, em forma de extrato, no DOM.

25 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do Município de Maceió para o presente exercício, classificadas no(s) elemento(s) de despesa e programa(s) de trabalho indicado(s) no orçamento de cada órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Maceió.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

26 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

26.1 A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

26.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)^N}{365} = \frac{(6 / 100)^1}{365} = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

27 DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

27.1 Os preços registrados na ARP não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

27.2 Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados se decorridos 1 ANO da data da apresentação da proposta, nos termos fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

27.3 Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/1993.

27.4 No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

28 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa diária de 0,3%** (três décimos percentuais);
- c) **multa de 5%** (cinco por cento);
- d) **multa de 10%** (dez por cento);
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002;

28.2 Os licitantes, assim como a(s) empresa(s) com preços registrados na ARP e a(s) signatária(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou equivalente (item **29.1**), estarão sujeitos às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos à Administração ou ao interesse público primário: aplicação da sanção prevista na alínea “a”;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) Comportar-se de modo inidôneo ou de forma a tumultuar o certame: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- c) Deixar de entregar documentação exigida no edital ou solicitada pelo Pregoeiro: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- d) Não apresentar a documentação e informações necessárias à contratação: aplicação da sanção prevista na alínea “b” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor);
- e) Utilizar robô ou outro meio automático de envio de lances para obter vantagem na competição: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- f) Não apresentação de situação fiscal e trabalhista regular no ato da assinatura do termo de contrato ou equivalente (item **29.1**), salvo exceção do item **20.7**: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- g) Apresentar documentação falsa: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- h) Fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista na alínea “c” (calculada sobre o valor total adjudicado ao fornecedor)
- i) Recusar-se a assinar o termo de contrato ou equivalente (item **29.1**) ou a ARP dentro do prazo previsto no item **29.3**: aplicação da sanção prevista na alínea “d” (calculada sobre o valor total da ARP ou do Contrato);

28.3 No caso de descumprimento das ocorrências elencadas no Termo de Referência (ANEXO I) serão aplicadas as penalidades definidas no referido documento.

28.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos deste Edital, da futura ARP e dos respectivos Contratos, não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

28.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem **28.2** ou **28.3**, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.6 A critério deste Município, nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem **28.2**, assim como nos casos previstos no subitem **28.4**, a sanção prevista na alínea “e” do item **28.1** poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “d” do mesmo dispositivo.

28.7 As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão depositadas a crédito do Município, no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

28.8 As penalidades fixadas neste item serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Gerência de Contratos e Atas da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados de Maceió deste Órgão - ARSER, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

29 DA CONTRATAÇÃO

29.1 A contratação do objeto da presente licitação será formalizada por intermédio de termo de contrato (ANEXO III), contendo todas as cláusulas e condições necessárias e suficientes para disciplinar a relação contratual, à luz do disposto nos arts. 55 e 62, da Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

29.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta licitação observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

29.3 O particular com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, **no prazo de 05 DIAS úteis**, contados da convocação, **assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato**, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/1993. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

29.4 Convocado para assinatura ou aceitar a nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

29.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993.

29.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas neste Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

30 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 A critério da Administração, poderá a presente licitação:

a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.

b) ser SUSPESA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Município e registro no Sistema COMPRASNET, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.

c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

30.2 A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

30.3 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

30.4 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, no sentido de ampliar a competição e de melhor alcançar a finalidade pública pretendida com o presente certame.

30.5 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

30.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

30.7 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

30.8 Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por fax e e-mail, bem como registradas no Sistema COMPRASNET ou publicada no Diário Oficial, nos termos da legislação.

30.9 Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, nos Decretos n.ºs 10.024/2019, 7.496/2013 e 8.538/2015, e na IN n.º 05/2017 - SG/MPDG.

30.10 Maiores esclarecimentos e informações sobre este pregão eletrônico serão prestados pelo pregoeiro no endereço constante do preâmbulo deste edital, pelo telefone (82) 3312-5108 ou pelo endereço eletrônico <gerencia.licitacoes@arser.maceio.al.gov.br>.

Maceió/AL, 20 de abril de 2020.

Divanilda Guedes de Farias
Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro para futura e eventual aquisição de Computadores, Notebooks, Servidores, Storages e Switches, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016;
- 2.2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal;
- 2.3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração;
- 2.4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial;
- 2.5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas;
- 2.6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporciona melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias;
- 2.7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações;
- 2.8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP;
- 2.9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
- 2.10. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 2.10.1. É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
 - 2.10.2. Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
 - 2.10.3. Redução de volume de estoque;
 - 2.10.4. Redução do número de licitações;
 - 2.10.5. Redução dos custos de processamento de licitação;
 - 2.10.6. Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
 - 2.10.7. Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- 2.11. Nesse sentido, a necessidade deste objeto visa promover a interrupção da prestação destes serviços, a atualização tecnológica e a expansão do quantitativo de equipamentos de acordo com a prospecção realizada pelos órgãos participantes deste Registro de Preços;
- 2.12. É sabido que as estações de trabalho (desktops) e demais equipamentos tecnológicos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua;
- 2.13. Dessa forma, visando atender a demanda interna desses equipamentos nos Órgãos e Entidades municipais e por se tratar de objeto comum a estes, será mapeada demanda relativa à necessidade de Computadores, Notebooks, Servidores, Storage e Switches nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste termo de referência;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

- 3.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto deste Termo de Referência estão descritas no **ANEXO I**.
- 3.2. Pelo interesse da administração Pública, os valores não irão ser divulgados.

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência;
- 4.2. O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa Aberto/Fechado.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes na ARP, quando houver;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 5.2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual;
- 6.2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, cada participante ao fazê-lo, solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do que seu quantitativo registrado;
- 6.3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição;
- 6.4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.5. Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado de cada Órgão ou Entidade do Município de Maceió, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 14h00 de segunda a sexta-feira;
- 6.6. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes;
- 6.7. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.8. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O(s) objeto(s) serão recebidos;
- 7.2. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
- 7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
- 7.2.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 7.3. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado;
- 7.4. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

8. DA GARANTIA/VALIDADE E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 8.1. A garantia, validade e assistência técnica estão dispostas no ANEXO I na descrição de cada item.

9. DA PROPOSTA

- 9.1. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará do(s) licitante(s) vencedor(es) o encaminhamento da proposta comercial escrita, devidamente ajustada ao último lance ou ao valor negociado;
- 9.2. A Proposta Comercial Escrita deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos:
 - a) Folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação da particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do Órgão a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
 - b) Indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I);
 - c) Nome do Fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso), e descrição completa e minuciosa das especificações técnicas do objeto cotado, inclusive todos os seus acessórios, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem suas configurações;
 - d) Os certificados, declarações e atestados exigidos nas especificações técnicas dos itens constantes no Anexo I do Termo de Referência deverão ser anexados às suas respectivas propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente assinado em papel timbrado e carimbado, que comprove que a licitante forneceu o objeto ora licitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

11.1. Da Contratada

- 11.1.1. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- 11.1.2. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
- 11.1.3. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo estabelecido no item 6, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias, conforme proposta da empresa vencedora;
- 11.1.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- 11.1.5. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 11.1.7. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
- 11.1.8. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
- 11.1.9. Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato;
- 11.1.10. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.1.11. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante todo o fornecimento;
- 11.1.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

11.2. Da Contratante:

- 11.2.1. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
- 11.2.2. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
- 11.2.3. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- 11.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 11.2.5. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- 11.2.6. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- 11.2.7. Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- 11.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- 11.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 11.2.10. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 11.2.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de representante especialmente designado;
- 11.2.12. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- 11.2.13. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante;
- 12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias;
- 12.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
- 13.2. O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió;
- 13.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório;
- 13.4. O remanejamento de que trata o item 13.2 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante;
- 13.5. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013;
- 13.6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3713/14/15;
- 13.7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF;

- 13.8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- 13.9. Para efeito do disposto no subitem 13.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei;
- 14.2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora;
- 14.3. O termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento;
- 14.4. Quando a administração fizer a opção de celebrar contrato, a vigência deste instrumento contratual ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta;
- 15.2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
 - 15.2.1. Expedir ordens de fornecimento;
 - 15.2.2. Proceder ao acompanhamento do recebimento do objeto;
 - 15.2.3. Comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
 - 15.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusulas estabelecidas;
 - 15.2.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações estabelecidas;
 - 15.2.6. Atestar as notas fiscais relativas a entrega do objeto para efeito de pagamentos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 15.2.7. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de serviços;
- 15.2.8. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 16.1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato ou ata;
- 16.2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);
- 16.3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57,§§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013;
- 16.4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

17. DA RESCISÃO:

- 17.1. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;
- 17.2. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666;
- 17.3. A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
- a) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
 - b) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
 - c) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- d) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- f) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
- g) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura contratada quaisquer das sanções listadas no item 18.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

18.3. A critério da contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”;

18.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar;

18.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa;

18.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte;

18.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa;

18.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

- a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
- b) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
- c) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
 - c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou
 - c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

18.9. O prazo previsto no item 18.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 18.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período;
- 18.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 18.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas;
- 18.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 19.1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas;
- 19.2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do e-mail: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15

Maceió, 15 de abril de 2020.

João Geraldo de Oliveira Lima
Diretor de Tecnologia da Informação / SEMGE

Felipe Gomes de Oliveira
Coordenador Geral de Controle e Acompanhamento de Serviços / SEMGE

Jacson Luis Alves da Silva
Coordenador Geral de Contratação de Serviços e Aquisição de Produtos / SEMGE

André Ferreira Sarmento
Operador / SEMGE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO I DO TR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Descrição	QTDE
1	Computador Completo Tipo 1 - 4gb de memória RAM, gabinete micro/mini.	Und	<p>1. PROCESSADOR</p> <p>1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits;</p> <p>1.2. Deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos, e no mínimo 06 (seis) Threads;</p> <p>1.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 9 (nove) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);</p> <p>1.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 2,20 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo;</p> <p>1.5. Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s DMI3;</p> <p>1.6. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</p> <p>1.7. Deve atingir índice de, no mínimo, 10.500 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php</p> <p>1.8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.</p> <p>2. PLACA MÃE</p> <p>2.1. Deve suportar integralmente o processador cotado;</p> <p>2.2. Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4;</p> <p>2.3. No mínimo, 06 (seis) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 ou superior e no mínimo 02 (duas) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.0 ou superior;</p> <p>2.4. Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido;</p> <p>2.5. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para Wireless;</p> <p>2.6. Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores:</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>2.6.1.01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);</p> <p>2.6.2.01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções;</p> <p>2.6.3. Possuir no mínimo: 01 (uma) porta de saída VGA; 01 porta Displayport; 01 (uma) porta HDMI opcional;</p> <p>2.7. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.).</p> <p>2.8. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.</p> <p>2.9. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</p> <p>2.10. A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. No mínimo 04 GB (quatro gigabytes);</p> <p>3.2. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 MHz;</p> <p>3.3. A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. Compatível com o Padrão Plug & Play;</p> <p>4.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento;</p> <p>4.3. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>4.4. Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento.</p> <p>4.5. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha);</p> <p>4.6. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;</p> <p>4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.</p> <p>4.8. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5" polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM;</p> <p>6. ADAPTADOR DE REDE</p> <p>6.1. Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex.</p> <p>7. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD</p> <p>7.1. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board;</p> <p>8.2. Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.3. Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido;</p> <p>8.4. Deve possuir, no mínimo, dois conectores de vídeo, sendo 01 (um) DisplayPort, 01 (um) VGA;</p> <p>8.5. Deve ter suporte a Directx 12 ou superior;</p> <p>8.6. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);</p> <p>8.7. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA</p> <p>9.1. Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);</p> <p>9.2. Deve possuir alto falante integrado;</p> <p>9.3. Deve possuir conector frontal para no mínimo fone de ouvido;</p> <p>10. GABINETE</p> <p>10.1. Gabinete com volume máximo de 1300 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical. Será permitido</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>modelo sem base de apoio integrada, desde que seja fornecida base do mesmo fabricante, projetada especificamente para o modelo ofertado, para uso do equipamento também na posição vertical.</p> <p>10.2. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>10.3. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</p> <p>10.4. Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;</p> <p>10.5. Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>11.1. Alimentação bivolt automática, e com potência MÁXIMA de 90W, adaptador CA externo.</p> <p>11.2. Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;</p> <p>12.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;</p> <p>12.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>12.5. Ser da cor predominante do gabinete;</p> <p>12.6. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Tecnologia óptica;</p> <p>13.2. Resolução por hardware de, no mínimo, 800 dpi;</p> <p>13.3. Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);</p> <p>13.4. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>13.5. Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;</p> <p>13.6. Ser da cor predominante do gabinete;</p> <p>13.7. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</p> <p>14. MONITOR</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>14.1. Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 18,5” (dezoito virgula cinco polegadas);</p> <p>14.2. Contenha pelo menos 01 (um) conector de entrada nativo compatível com o computador ofertado (Displayport e/ou VGA);</p> <p>14.3. Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste;</p> <p>14.4. Tempo de resposta de, no máximo 8 ms;</p> <p>14.5. Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação;</p> <p>14.6. Tensão: 100 V a 240 V (automática);</p> <p>14.7. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</p> <p>14.8. O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado.</p> <p>14.9. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos para as conexões com todos os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>15. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil.</p> <p>15.2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</p> <p>15.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</p> <p>15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</p> <p>16. SOFTWARES</p> <p>16.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</p> <p>16.2. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</p> <p>17. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>17.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>17.2. O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>17.3. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;</p> <p>17.4. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>17.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;</p> <p>17.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- | | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>17.7. Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;</p> <p>17.8. Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>17.9. Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>17.10. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>17.11. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</p> <p>17.12. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.</p> <p>17.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>17.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>17.15. A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p> <p>17.16. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</p> | |
|--|--|--|---|--|

18. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 18.1. O equipamento (marca e modelo) deve ser certificado como “Aproved” (Aprovado) na “Windows Compatible Products List” (Lista de Produtos Compatíveis com o Windows) da Microsoft, disponível em <https://partner.microsoft.com/en->



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>us/dashboard/hardware/search/cpl, na categoria (Product Type) “desktop”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>18.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);</p> <p>18.3. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;</p> <p>18.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;</p> <p>18.5. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>18.6. O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>18.7. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;</p> <p>19. REPLICAÇÃO DE IMAGEM</p> <p>19.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante;</p> <p>19.2. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, ou seja, todos os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de fornecimento;</p> <p>19.3. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;</p> <p>19.4. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;</p> <p>19.5. O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);</p> <p>19.6. Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE uma imagem diferente a cada ordem de fornecimento ou nota de empenho.</p> <p>20. LOGOMARCA NA BIOS</p> <p>20.1. Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento.</p> <p>21. OUTROS ITENS</p> <p>21.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</p> <p>21.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</p> <p>21.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</p> <p>21.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>21.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;</p>	
2	<p>Computador Completo Tipo 2 - 8gb de memória RAM, gabinete torre.</p>	Und	<p>1. PROCESSADOR</p> <p>1.1. Processador de arquitetura x86 com suporte a 64 bits;</p> <p>1.2. Deve possuir no mínimo 08 (oito) núcleos, e no mínimo 08 (oito) Threads;</p> <p>1.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);</p> <p>1.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3,0 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo;</p> <p>1.5. Velocidade do Barramento de no mínimo 8 GT/s DMI3;</p> <p>1.6. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</p> <p>1.7. Deve atingir índice de, no mínimo, 15.900 para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.</p> <p>1.8. Sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 (oito) horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado.</p> <p>2. PLACA MÃE</p> <p>2.1. Deve suportar integralmente o processador cotado;</p> <p>2.2. Deve conter pelo menos 02 (dois) slots para memória RAM DDR4;</p> <p>2.3. No mínimo, 08 (oito) portas externas padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.0 ou superior e no mínimo 04 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema; será aceito se todas as portas forem UBS 3.0 ou superior;</p> <p>2.4. Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s ou superior, para gerenciamento do disco rígido, com capacidade para controlar, no mínimo 02 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado;</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>2.5. Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</p> <p>2.6. Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior, 1 (um) PCI-Express x16, 01 (um) slot M.2 para storage e 01 (um) slot M.2 para wireless;</p> <p>2.7. Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores:</p> <p>2.7.1.01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);</p> <p>2.7.2.01 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (Line-in) na parte frontal do equipamento, sendo aceitas portas COMBO para estas funções;</p> <p>2.7.3.01 (uma) porta de saída VGA; No mínimo 02 (duas) portas Displayport; Porta HDMI opcional;</p> <p>2.7.4.1 (um) leitor de cartão de mídia SD;</p> <p>2.8. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>2.9. Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>2.10. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</p> <p>2.11. A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>3. MEMÓRIA RAM</p> <p>3.1. No mínimo 08 GB (oito gigabytes);</p> <p>3.2. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de no mínimo 2666 Mhz;</p> <p>3.3. A memória deve ser compatível com a placa mãe principal fornecida.</p> <p>4. BIOS</p> <p>4.1. Compatível com o Padrão Plug & Play;</p> <p>4.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento;</p> <p>4.3. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>4.4. Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento.</p> <p>4.5. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, módulos de memória RAM e Disco rígido (inclusive a detecção de pré-falha);</p> <p>4.6. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;</p> <p>4.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado. Caso a BIOS seja ofertada em regime de Copyright, o fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim adaptabilidade do conjunto adquirido, e os direitos Copyright sobre essa BIOS devem ser comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;</p> <p>4.8. Possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;</p> <p>5. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO</p> <p>5.1. 1 (uma) Unidade de disco rígido interna de no mínimo 2,5" polegadas, no mínimo, 01 TB (um terabyte), Padrão SATA III ou superior e 7.200 RPM;</p> <p>5.2. 1 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.</p> <p>6. ADAPTADOR DE REDE</p> <p>6.1. Adaptador de rede integrado (on-board), conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede, padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex;</p> <p>7. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD</p> <p>7.1. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, com banda dupla 2x2, MIMO, integrada a placa mãe.</p> <p>8. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>8.1. Controladora de vídeo integrada (on-board) ou off-board;</p> <p>8.2. Deve permitir, pelo menos, 01 (um) GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente;</p> <p>8.3. Deve ser capaz de controlar no mínimo dois monitores simultaneamente em modo estendido;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>8.4. Deve possuir, no mínimo, três conectores de vídeo, sendo 02 (dois) DisplayPort e 01 (uma) VGA;</p> <p>8.5. Deve ter suporte a Directx 12 ou superior;</p> <p>8.6. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model);</p> <p>8.7. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado.</p> <p>9. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA</p> <p>9.1. Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);</p> <p>9.2. Deve possuir alto falante integrado;</p> <p>9.3. Deve possuir conector frontal para no mínimo fone de ouvido.</p> <p>10. GABINETE</p> <p>10.1. Gabinete com volume máximo de 13.000 cm³ e que possua bases de apoio integradas ao gabinete que permitam seu uso também na vertical;</p> <p>10.2. Deve possuir local apropriado para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>10.3. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</p> <p>10.4. Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;</p> <p>10.5. Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>11. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>11.1. Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, e com potência MÁXIMA de 260W, com eficiência mínima de 85% quando em 50% de carga de trabalho;</p> <p>11.2. Possuir certificação 80 PLUS, pelo menos no nível BRONZE;</p> <p>11.3. Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;</p> <p>12. TECLADO</p> <p>12.1. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;</p> <p>12.2. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;</p> <p>12.3. Conexão USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>12.4. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>12.5. Ser da cor predominante do gabinete;</p> <p>12.6. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</p> <p>13. MOUSE</p> <p>13.1. Tecnologia óptica;</p> <p>13.2. Resolução por hardware de, no mínimo, 800 dpi;</p> <p>13.3. Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);</p> <p>13.4. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>13.5. Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;</p> <p>13.6. Ser da cor predominante do gabinete;</p> <p>13.7. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto. Será aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</p> <p>14. MONITOR</p> <p>14.1. Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 21,5” (vinte e um virgula cinco polegadas);</p> <p>14.2. Contenha pelo menos 01 (um) conector de entrada nativo compatível com o computador ofertado (Displayport e/ou VGA);</p> <p>14.3. Deve possuir controles digitais externos frontais para ajustar pelo menos brilho e contraste;</p> <p>14.4. Tempo de resposta de, no máximo 8 ms;</p> <p>14.5. Deve permitir, no mínimo, ajustes de inclinação;</p> <p>14.6. Tensão: 100 V a 240 V (automática);</p> <p>14.7. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</p> <p>14.8. O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado;</p> <p>14.9. Deve acompanhar cabo de alimentação, todos os cabos para as conexões com todos os slots da placa de vídeo do computador, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>15. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>15.2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</p> <p>15.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</p> <p>15.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</p> <p>16. SOFTWARES</p> <p>16.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</p> <p>16.2. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</p> <p>17. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>17.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>17.2. O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>17.3. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>17.4. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>17.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;</p> <p>17.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>17.7. Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;</p> <p>17.8. Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>17.9. Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>17.10. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>17.11. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</p> <p>17.12. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</p> <p>17.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>17.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>17.15. A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes,</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;</p> <p>17.16. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</p> <p>18. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <p>18.1. O equipamento (marca e modelo) deve ser certificado como “Aproved” (Aprovado) na “Windows Compatible Products List” (Lista de Produtos Compatíveis com o Windows) da Microsoft, disponível em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl, na categoria (Product Type) “desktop”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>18.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);</p> <p>18.3. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;</p> <p>18.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;</p> <p>18.5. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>18.6. O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.</p> <p>18.7. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;</p> <p>19. REPLICAÇÃO DE IMAGEM</p> <p>19.1. Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante;</p> <p>19.2. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, ou seja, todos os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de fornecimento;</p> <p>19.3. Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;</p> <p>19.4. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;</p> <p>19.5. O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);</p> <p>19.6. Poderá ser solicitado pela CONTRATANTE uma imagem diferente a cada ordem de fornecimento ou nota de empenho.</p> <p>20. LOGOMARCA NA BIOS</p> <p>20.1. Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento.</p> <p>21. OUTROS ITENS</p> <p>21.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</p> <p>21.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</p> <p>21.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</p> <p>21.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo;</p> <p>21.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.</p>	
3	Computador Completo Tipo 3 - 32gb de memória RAM, gabinete torre.	Und	<p>22. PROCESSADOR</p> <p>22.1. Processador Xeon com suporte a 64bits;</p> <p>22.2. O Processador deve possuir no mínimo 06 (seis) núcleos reais de processamento (núcleos físicos), e no mínimo 12 (doze) Threads;</p> <p>22.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 12 (doze) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);</p> <p>22.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 3,30 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo;</p> <p>22.5. TDP MÁXIMO DE 80 W</p> <p>22.6. Deve atingir índice de, no mínimo, 15.700 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.</p> <p>23. PLACA MÃE</p> <p>23.1. Deve suportar integralmente o processador ofertado;</p> <p>23.2. Deve conter pelo menos 04 (quatro) slots para memória SDRAM DDR4, 2666 MHz, ECC;</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>23.3. No mínimo, 8 (oito) portas externas (frontais e traseiras) padrão USB (Universal Serial Bus), sendo, no mínimo, 02 (duas) portas USB 2.0, no mínimo 05 (cinco) portas USB 3.0 ou superior, e pelo menos 01 (uma) USB 3.1 ou superior TIPO C, sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptador PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;</p> <p>23.4. Controladora SATA III ou superior, integrada à placa mãe, com taxa de transferência de 6,0 GB/s, para gerenciamento do disco rígido;</p> <p>23.5. Controladora SATA ou superior, integrada à placa mãe, para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada;</p> <p>23.6. Controladora de áudio, com conectores frontais para microfone e fone de ouvido;</p> <p>23.7. Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots PCIe de segunda geração ou superior, sendo, no mínimo 01 (um) PCIe x16 e 01 (um) PCIe x4;</p> <p>23.8. Também deve conter no mínimo as seguintes Portas e Conectores:</p> <p>23.8.1. 01 (um) conector RJ-45 (Ethernet 10/100/1000);</p> <p>23.8.2. 01 (uma) porta de saída Display Port;</p> <p>23.8.3. 03 (três) interfaces SATA;</p> <p>23.8.4. 01 (um) Slot M.2;</p> <p>23.8.5. 01 (uma) entrada/saída de linha para fone/microfone (frontal), podendo ser portas tipo COMBO e 01 (uma) saída de linha de áudio (traseira);</p> <p>23.8.6. 01 (uma) porta serial;</p> <p>23.8.7. 01 (um) leitor de cartão SD;</p> <p>23.9. Possuir chip TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);</p> <p>23.10. Deve suportar configuração de RAID pelo menos nos níveis 0, 1;</p> <p>23.11. Placa mãe do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum;</p> <p>23.12. A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>24. MEMÓRIA RAM</p> <p>24.1. No mínimo, 32 GB (trinta e dois gigabytes) divididos em 02 (dois) pentes iguais, sendo cada um de, no</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>mínimo, 16 GB (dezesesseis gigabytes), configurados em “dual channel”, expansível até no mínimo 64 GB.</p> <p>24.2. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666 MHz, do tipo SDRAM com tecnologia ECC (Error-Correcting Code);</p> <p>24.3. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória;</p> <p>24.4. A memória deve ser compatível com a placa-mãe principal fornecida.</p> <p>25. BIOS</p> <p>25.1. Compatível com o Padrão Plug & Play;</p> <p>25.2. BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento, que deve ser disponibilizado pelo fabricante do equipamento;</p> <p>25.3. Deve possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;</p> <p>25.4. Deverá possibilitar gravação, em memória não volátil, do número de série do equipamento ofertado, permitindo seu acesso (leitura) por intermédio do software de gerenciamento;</p> <p>25.5. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), inclusive a detecção de pré-falha, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>25.6. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;</p> <p>25.7. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento.</p> <p>26. DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO</p> <p>26.1. 01 (uma) Unidade de disco rígido interna de, no mínimo, 02 TB (dois terabytes), Padrão SATA III ou superior, 7.200 RPM;</p> <p>26.2. 01 (um) Unidade de disco NVMe M.2 SSD de, no mínimo, 256 GB;</p> <p>26.3. 01 (uma) unidade de mídia óptica interna do tipo DVD±RW, com tecnologia Dual Layer, Padrão SATA ou superior, com indicador luminoso de atividade e mecanismo de ejeção de emergência na parte frontal da unidade.</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>27. ADAPTADOR DE REDE</p> <p>27.1. Adaptador de rede integrado (on-board) ou off-board (PCIe);</p> <p>27.2. Em conformidade com o padrão 802.3;</p> <p>27.3. Deve suportar os protocolos WOL e PXE;</p> <p>27.4. Deve suportar o protocolo SNMP;</p> <p>27.5. Deve possuir conector RJ45 fêmea com led indicador de atividade de rede;</p> <p>27.6. Deve possuir interface padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps, autosenso e full-duplex;</p> <p>28. ADAPTADOR DE REDE SEM FIO ON-BOARD</p> <p>28.1. Possuir uma interface para rede sem fio (Wireless) padrão ac, com banda dupla 2x2, MIMO.</p> <p>29. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>29.1. Placa de Vídeo off-board;</p> <p>29.2. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) gigabytes de memória dedicados, tecnologia GDDR5 ou superior;</p> <p>29.3. Deve atingir índice de, no mínimo, 3.500 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;</p> <p>29.4. Interface de memória: mínimo 128-bit;</p> <p>29.5. Largura de Banda da Memória: mínimo de 80 GB/s;</p> <p>29.6. Deve suportar Shader Model 5.0 ou superior, OpenGL 4.5 ou superior e DirectX 12 ou superior;</p> <p>29.7. Deve possuir pelo menos 03 (três) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão Displayport ou mini-Displayport;</p> <p>29.8. Deve ser capaz de controlar pelo menos dois monitores simultaneamente.</p> <p>30. CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA</p> <p>30.1. Controladora de Áudio integrada à placa mãe (on-board);</p> <p>30.2. Possuir conectores frontais para fone de ouvido e microfone, sendo aceita porta tipo COMBO;</p> <p>30.3. Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada;</p> <p>31. GABINETE</p> <p>31.1. Gabinete Torre ou SFF;</p> <p>31.2. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (Power on) na parte frontal do gabinete;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>31.3. Deve possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos não sendo aceito adaptações;</p> <p>31.4. Deverá permitir sua abertura e a troca dos componentes disco rígido, módulos de memória RAM e placas PCI sem a utilização de ferramentas (tool less);</p> <p>31.5. Sistema de ventilação dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos;</p> <p>31.6. Deve possuir cor predominante preta, prata ou cinza, ou combinação dessas cores;</p> <p>31.7. Deverá ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>32. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>32.1. Alimentação 110V (cento e dez volts) e 220V (duzentos e vinte volts), com chaveamento automático, com potência máxima de 500W, com eficiência mínima de 90% quando em 100% de carga (80PLUS Gold ou Superior);</p> <p>32.2. Deve ser capaz de suportar configuração completa de acessórios e componentes do equipamento;</p> <p>32.3. Possuir tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativa, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in” e suporte à tecnologia “wake-on-lan”.</p> <p>32.4. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Platinum ou superior.</p> <p>33. TECLADO</p> <p>33.1. Do tipo estendido com, no mínimo, 104 teclas e compatível com o padrão ABNT-II;</p> <p>33.2. Regulagem de inclinação do teclado;</p> <p>33.3. Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de comprimento;</p> <p>33.4. Conexão USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>33.5. Bloco numérico separado das demais teclas;</p> <p>33.6. Ser da cor predominante do gabinete;</p> <p>33.7. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;</p> <p>33.8. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</p> <p>34. MOUSE</p> <p>34.1. Tecnologia óptica;</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>34.2. Resolução por hardware de, no mínimo, 1000 dpi;</p> <p>34.3. Dois botões e botão de rolagem (“Scroll Wheel”), ambidestro (simétrico);</p> <p>34.4. Mouse com fio, com conector USB, sem uso de adaptadores;</p> <p>34.5. Deve acompanhar mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico;</p> <p>34.6. Ser da cor predominante do gabinete;</p> <p>34.7. Ser do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, aceito também solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do computador.</p> <p>35. MONITOR</p> <p>35.1. Monitor LED Widescreen de, no mínimo, 23” (vinte e três polegadas);</p> <p>35.2. Ajustes de Inclinação, rotação, giro e altura;</p> <p>35.3. Taxa de proporção: 16:9;</p> <p>35.4. Taxa de contraste típica: 1000:1;</p> <p>35.5. Tempo de resposta máximo de 6 ms;</p> <p>35.6. Deve possuir pelo menos 02 (dois) conectores de vídeo sendo, ao menos 01 (um) nativo no padrão Displayport;</p> <p>35.7. Tensão: 110 V / 220 V (chaveamento automático);</p> <p>35.8. O monitor deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade de cor do gabinete;</p> <p>35.9. O Monitor ofertado deve ser do mesmo fabricante do computador, ou em regime de OEM, desde que seja gravada na parte frontal do monitor a marca do fabricante do computador, não sendo aceito monitores de livre comercialização no mercado;</p> <p>35.10. Deve acompanhar todos os cabos de vídeo para conexões com todos os conectores da placa de vídeo off-board, para permitir a conexão simultânea de pelo menos 2 monitores. Será aceito o uso de adaptadores para conectores de tecnologias diferentes, se for o caso;</p> <p>35.11. Deve acompanhar cabo de alimentação, mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida, Informações de segurança e demais acessórios necessários para seu funcionamento.</p> <p>36. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>36.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro for Workstations (mais de 4 núcleos) 64 Bits OEM pré-instalado na Unidade de estado sólido PCIe NVMe M.2, no Idioma Português do Brasil. A chave de</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>licença do Windows não pode estar duplicada ou inválida para efeito de ativação.</p> <p>36.2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</p> <p>36.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</p> <p>36.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</p> <p>37. SOFTWARES</p> <p>37.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</p> <p>37.2. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos (inclusive de pré-falha dos discos rígidos), emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</p> <p>38. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>38.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>38.2. O prazo de garantia será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>38.3. O atendimento será do tipo “on-site” mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;</p> <p>38.4. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>38.5. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;</p> <p>38.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>38.7. Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;</p> <p>38.8. Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>38.9. Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>38.10. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>38.11. O fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</p> <p>38.12. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</p> <p>38.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>38.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>38.15. A abertura do gabinete dos computadores ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;</p> <p>38.16. Deverá ser disponibilizado a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e e-mail corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</p> <p>39. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <p>39.1. O equipamento (marca e modelo) deve ser certificado como “Aproved” (Aprovado) na “Windows Compatible Products List” (Lista de Produtos Compatíveis com o Windows) da Microsoft, disponível em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl, na categoria (Product Type) “desktop”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>39.2. O fabricante do equipamento deve fornecer declaração garantindo que o conjunto (equipamento e placa de vídeo off board) são certificados para execução de softwares dos seguintes fabricantes: ANSYS, Autodesk, Bentley, Dassault, PTC e Siemens;</p> <p>39.3. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como:cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);</p> <p>39.4. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;</p> <p>39.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;</p> <p>39.6. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>39.7. O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>39.8. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;</p> <p>40. OUTROS ITENS</p> <p>40.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</p> <p>40.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</p> <p>40.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</p> <p>40.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo;</p> <p>40.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial.</p>	
4	Notebook Tipo 1, 8GB de RAM e tela de 15”.	Und	<p>41. PROCESSADOR</p> <p>41.1. Deve possuir arquitetura 64 bits;</p> <p>41.2. O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads;</p> <p>41.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 8 (oito) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);</p> <p>41.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,80 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo;</p> <p>41.5. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</p> <p>41.6. Deve atingir índice de, no mínimo, 8.900 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.

42. PLACA MÃE

- 42.1. Deve suportar integralmente o processador cotado;
- 42.2. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 42.3. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum;
- 42.4. A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.

43. MEMÓRIA

- 43.1. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2666 MHz e com suporte à tecnologia “dual channel”;
- 43.2. **No mínimo, 8 (oito) Gigabytes de memória instalada;**
- 43.3. Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos computadores ofertados.

44. BIOS

- 44.1. Suportar Plug & Play;
- 44.2. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e livre direito de edição, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;
- 44.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 44.4. Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 1.2 ou superior;
- 44.5. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;
- 44.6. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional.
- 44.7. Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado.

45. ARMAZENAMENTO

- 45.1. **01 (uma) unidade de disco rígido interna de no mínimo 1 (um) TB de no mínimo 5.400 RPM, com suporte**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>45.2. 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2 de no mínimo 128GB;</p> <p>46. INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA</p> <p>46.1. Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução de 1920 x 1080 pixels ou superior e antirreflexo;</p> <p>46.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI;</p> <p>46.3. Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo;</p> <p>46.4. No mínimo 02 (dois) conectores USB 3.0 ou superior;</p> <p>46.5. No mínimo 01 (um) conector USB 2.0;</p> <p>46.6. Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, a tecnologia SD;</p> <p>46.7. 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000mbits;</p> <p>46.8. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/c, integrada a placa mãe;</p> <p>46.9. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>46.10. Webcam integrada ao gabinete;</p> <p>46.11. Microfone integrado ao gabinete;</p> <p>46.12. Possuir processador gráfico integrado ao processador ou a placa mãe, com as seguintes características:</p> <p>46.12.1. Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz;</p> <p>46.12.2. Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente;</p> <p>46.12.3. Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior;</p> <p>46.12.4. Deve atingir índice de, no mínimo, 1000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php</p> <p>47. CONTROLADORA DE VÍDEO DEDICADA</p> <p>47.1. Deve possuir, no mínimo, 02 (dois) gigabytes de memória dedicados, tecnologia GDDR5 ou superior;</p> <p>47.2. Deve atingir índice de, no mínimo, 2.150 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>47.3. Interface de memória: mínimo 64-bit;</p> <p>47.4. Largura de Banda da Memória: mínimo de 48 GB/s;</p> <p>47.5. Deve suportar Shader Model 5.0 ou superior, OpenGL 4.5 ou superior e DirectX 12 ou superior.</p> <p>48. GABINETE</p> <p>48.1. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);</p> <p>48.2. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos;</p> <p>48.3. Bateria com capacidade mínima de 42 wHr;</p> <p>48.4. Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</p> <p>48.5. Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões;</p> <p>48.6. Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>48.7. Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg.</p> <p>49. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>49.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado na unidade de estado sólido (SSD) SATA M.2, no Idioma Português do Brasil;</p> <p>49.2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</p> <p>49.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</p> <p>49.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.</p> <p>50. SOFTWARES</p> <p>50.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;</p> <p>50.2. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows);</p> <p>50.3. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.</p> <p>51. ACESSÓRIOS</p> <p>51.1. Mochila de transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15.6". Deve possuir alça para os dois ombros.</p> <p>52. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>52.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>52.2. A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, inclusive para bateria, on-site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>52.3. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;</p> <p>52.4. O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;</p> <p>52.5. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento (s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>52.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>52.7. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>52.8. Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;</p> <p>52.9. Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante que a troca poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante;</p> <p>52.10. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;</p> <p>52.11. Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>52.12. Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>52.13. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>52.14. O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</p> <p>52.15. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</p> <p>52.16. A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>52.17. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>52.18. A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>52.19. Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.</p> <p>53. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <p>53.1. O equipamento (marca e modelo) deve ser certificado como “Aproved” (Aprovado) na “Windows Compatible Products List” (Lista de Produtos Compatíveis com o Windows) da Microsoft, disponível em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl, na categoria (Product Type) “desktop”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>53.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);</p> <p>53.3. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;</p> <p>53.4. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;</p> <p>54. LOGOMARCA NA BIOS</p> <p>54.1. Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento.</p> <p>55. GRAVAÇÃO A LASER</p> <p>55.1. O fornecedor deverá fornecer os equipamentos com a superfície externa da tampa superior do mesmo com aplicação do logotipo corporativo do comprador dos mesmos. A aplicação do logotipo deverá ser sob tecnologia laser (laseretching), ou seja, que não utiliza substâncias</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

químicas e completamente “não invasiva”, ou seja, não compromete a performance e a integridade dos componentes do produto, tem natureza permanente, não desgasta com o tempo e não pode ser removida. Por ocasião da emissão do contrato de fornecimento, o comprador encaminhará ao fornecedor uma amostra do logotipo corporativo a ser aplicado, sob formato de arquivo JPG ou GIF ou similar com resolução mínima de 600 dpi (pontos por polegadas) indicando o posicionamento e dimensões desejadas na sua aplicação. O fornecedor encaminhará em até 10 (dez) dias imagem protótipo da tampa superior como logotipo aplicado para obter a validação do comprador. Superada esta etapa é iniciado o processo fabril e somente neste momento poderá ser iniciada a contagem do prazo de entrega contratado. O não fornecimento do arquivo de imagem por parte do comprador num prazo de até 10 (dez) dias da emissão do contrato de fornecimento ensejará que sua aplicação poderá ser descartada pelo fornecedor.

56. OUTROS ITENS

- 56.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);
- 56.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;
- 56.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive no tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;
- 56.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo;
- 56.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;
- 56.6. Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;	
5	Notebook Tipo 2, 16GB de RAM e tela de 15”	Und	<p>57. PROCESSADOR</p> <p>57.1. Deve possuir arquitetura 64 bits;</p> <p>57.2. O Processador deve possuir no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos e no mínimo 08 (oito) Threads;</p> <p>57.3. Deve possuir memória cache de no mínimo 6 (seis) MB, admitindo-se o cache combinado (L1+L2+L3);</p> <p>57.4. Deve possuir clock básico de no mínimo de 1,70 GHz. Não serão aceitas frequências de overclock para aferição do clock básico mínimo;</p> <p>57.5. Deve pertencer, no mínimo, à penúltima geração comercializada no Brasil pelo fabricante do processador;</p> <p>57.6. Deve atingir índice de, no mínimo, 8.200 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site https://www.cpubenchmark.net/pt9_cpu_list.php.</p> <p>58. PLACA MÃE</p> <p>58.1. Deve suportar integralmente o processador cotado;</p> <p>58.2. O chipset deve ser do mesmo fabricante do processador ofertado;</p> <p>58.3. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo aceitas placas encontradas no mercado comum;</p> <p>58.4. A placa-mãe fornecida deve ser totalmente compatível com o processador ofertado.</p> <p>59. MEMÓRIA</p> <p>59.1. Memória DDR4 com frequência de comunicação com o barramento de, no mínimo, 2400 MHz e com suporte à tecnologia “dual channel”;</p> <p>59.2. No mínimo, 16 (dezesesseis) Gigabytes de memória instalada, divididos em 2 (dois) pentes iguais, expansível até pelo menos 32 GB.</p> <p>59.3. Em todos os notebooks, os pentes de memória devem ser do mesmo modelo e marca, e homologados pelo fabricante dos computadores ofertados.</p> <p>60. BIOS</p> <p>60.1. Suportar Plug & Play;</p> <p>60.2. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou este deve ter direitos Copyright sobre essa BIOS e livre direito de edição,</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento;</p> <p>60.3. O fabricante do equipamento deve disponibilizar em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;</p> <p>60.4. Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) 1.2 ou superior;</p> <p>60.5. Deve ter sua configuração exibida no idioma português ou inglês;</p> <p>60.6. Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de boot, Módulos de Memória RAM e Dispositivo de Armazenamento (HDD ou SSD), com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;</p> <p>60.7. Deve suportar a atualizações de BIOS através do Sistema Operacional ofertado.</p> <p>61. ARMAZENAMENTO</p> <p>61.1. 01 (uma) unidade de disco rígido (SSHD) interna de no mínimo 1 (um) TB + 8GB flash e velocidade de rotação mínima de 5.400 RPM, com suporte a tecnologia S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology).</p> <p>62. INTERFACE DE ENTRADA/SAÍDA</p> <p>62.1. Tela LED widescreen, tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 pixels ou superior e antirreflexo;</p> <p>62.2. Deve possuir pelo menos 1 (uma) saída de vídeo em formato digital HDMI;</p> <p>62.3. Possuir conectores para pelo menos microfone e fone de ouvido, podendo ser combo;</p> <p>62.4. No mínimo 03 (três) conectores USB 3.0 ou superior (devendo ser pelo menos 1 (um) USB Tipo-C);</p> <p>62.5. Deve possuir 1 (um) leitor de cartão de memória interno compatível com, no mínimo, a tecnologia SD;</p> <p>62.6. 01 (um) conector padrão RJ-45 integrado, interface de rede Gigabit Ethernet, velocidade 10/100/1000mbits;</p> <p>62.7. Rede integrada wireless IEEE 802.11 a/c com banda dupla 2x2, MU-MIMO RX, integrada a placa mãe;</p> <p>62.8. Wireless Bluetooth 4.0 ou superior;</p> <p>62.9. Webcam integrada ao gabinete;</p> <p>62.10. Microfone integrado ao gabinete;</p> <p>62.11. Possuir processador gráfico integrado ao processador ou a placa mãe, com as seguintes características:</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>62.11.1. Resolução máxima de até 4096 x 2304 @ 60Hz;</p> <p>62.11.2. Deve suportar pelo menos 03 displays simultaneamente;</p> <p>62.11.3. Deve suportar DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.4 ou superior;</p> <p>62.11.4. Deve atingir índice de, no mínimo, 1000 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark VideoCard Mark disponível no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu_list.php;</p> <p>62.12. Será aceita placa gráfica de vídeo off-board, do mesmo fabricante do notebook ou homologada pelo mesmo, desde que possua características, velocidade e desempenho iguais ou superiores aos da placa gráfica integrada acima citada.</p> <p>63. GABINETE</p> <p>63.1. Deve possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação pelo menos de atividade de unidade de disco rígido e de computador ligado (Power-on);</p> <p>63.2. Deve possuir 2 (dois) alto-falantes internos;</p> <p>63.3. Bateria com capacidade mínima de 42 wHr;</p> <p>63.4. Alimentação: fonte AC externa 100-240v com seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;</p> <p>63.5. Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com Touch-pad com dois botões;</p> <p>63.6. Deve possuir entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;</p> <p>63.7. Características físicas: peso máximo de 2.0 Kg.</p> <p>64. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>64.1. Os equipamentos deverão ser entregues com a versão mais recente do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits OEM pré-instalado no Idioma Português do Brasil;</p> <p>64.2. O equipamento deve vir pré-configurado de fábrica com todos os drivers e os aplicativos necessários ao perfeito e completo funcionamento de todos os dispositivos;</p> <p>64.3. Todos os drivers da placa-mãe, das controladoras, dos adaptadores e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10, deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

64.4. Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download no site do fabricante do equipamento.

65. SOFTWARES

65.1. O fabricante deverá disponibilizar software capaz de verificar automaticamente novas atualizações de drivers, BIOS e firmware, e permitir o usuário escolher quando instalá-los;

65.2. Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na internet software do próprio fabricante que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows);

65.3. Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema.

66. ACESSÓRIOS

66.1. Mochila de transporte, que deve possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e capaz de suportar equipamentos de até 15.6". Deve possuir alça para os dois ombros.

67. GARANTIA E SUPORTE

67.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;

67.2. A garantia de funcionamento será pelo período de 36 (trinta e seis) meses, inclusive para bateria, on site, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

67.3. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante;

67.4. O atendimento será do tipo "on-site" mediante manutenção corretiva em Maceió, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias. O local para realização dos serviços será indicado pela CONTRATANTE;

67.5. O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento (s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado; incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;</p> <p>67.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem solução do chamado, a empresa deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;</p> <p>67.7. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>67.8. Todas as condições de garantias exigidas no edital, deverão ser comprovadas mediante declaração emitida pelo fabricante do produto ofertado;</p> <p>67.9. Em relação a garantia da bateria, em caso de troca, deverá ser comprovada mediante declaração do fabricante que a troca poderá ser realizada pelo fabricante ou pelo proponente caso este não seja o fabricante, porém devidamente autorizada pelo fabricante;</p> <p>67.10. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;</p> <p>67.11. Abertura do chamado: no mínimo 10 horas por dia (no mínimo de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>67.12. Atendimento no local: 10 horas por dia (de 08 as 18hs), 5 dias por semana (dias úteis);</p> <p>67.13. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pela fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>67.14. O Fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico gratuito (0800) e/ou site na internet para suporte técnico e abertura de chamados técnicos durante o período da garantia;</p> <p>67.15. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, todas as peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências da Contratante, transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- 67.16. A garantia técnica, oferecida pelo Fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;
- 67.17. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;
- 67.18. A abertura do chassi do equipamento ofertado, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos;
- 67.19. Deverá ser disponibilizada a relação da rede de assistência técnica para os equipamentos ofertados, contendo, para cada empresa integrante, nome, endereço completo, telefone de contato, e email corporativo. A relação deve contemplar as empresas localizadas em todo Estado de Alagoas.

68. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE

- 68.1. O equipamento (marca e modelo) deve ser certificado como “Aproved” (Aprovado) na “Windows Compatible Products List” (Lista de Produtos Compatíveis com o Windows) da Microsoft, disponível em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>, na categoria (Product Type) “desktop”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;
- 68.2. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);
- 68.3. **Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;**
- 68.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;
- 68.5. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>68.6. O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>68.7. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;</p> <p>69. LOGOMARCA NA BIOS</p> <p>69.1. Deverá permitir a customização da BIOS para apresentação de uma logomarca determinada pela CONTRATANTE, quando da inicialização dos equipamentos. Essa customização será feita pela CONTRATADA. A logomarca deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE na assinatura do Contrato ou ordem de fornecimento.</p> <p>70. GRAVAÇÃO A LASER</p> <p>70.1. O fornecedor deverá fornecer os equipamentos com a superfície externa da tampa superior do mesmo com aplicação do logotipo corporativo do comprador dos mesmos. A aplicação do logotipo deverá ser sob tecnologia laser (laseretching), ou seja, que não utiliza substâncias químicas e completamente “não invasiva”, ou seja, não compromete a performance e a integridade dos componentes do produto, tem natureza permanente, não desgasta com o tempo e não pode ser removida. Por ocasião da emissão do contrato de fornecimento, o comprador encaminhará ao fornecedor uma amostra do logotipo corporativo a ser aplicado, sob formato de arquivo JPG ou GIF ou similar com resolução mínima de 600dpi (pontos por polegadas) indicando o posicionamento e dimensões desejadas na sua aplicação. O fornecedor encaminhará em até 10 (dez) dias imagem protótipo da tampa superior como logotipo aplicado para obter a validação do comprador. Superada esta etapa é iniciado o processo fabril e somente neste momento poderá ser iniciada a contagem do prazo de entrega contratado. O não fornecimento do arquivo de imagem por parte do comprador num prazo de até 10 (dez) dias da emissão do contrato de fornecimento ensejará que sua aplicação poderá ser descartada pelo fornecedor.</p> <p>71. OUTROS ITENS</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>71.1. Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do(s) equipamento(s) cotado(s);</p> <p>71.2. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, ou inglês, necessária à instalação e operação do(s) equipamentos;</p> <p>71.3. Os equipamentos deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias exigidas, inclusive tocante a marcas, modelos dos componentes e módulos internos e externos;</p> <p>71.4. Todos os opcionais devem ser do mesmo fabricante ou homologados pelo mesmo;</p> <p>71.5. Quando a empresa licitante não for fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar declaração própria do equipamento ofertado, informando que em caso de descontinuidade do produto oferecido, este deverá ser substituído pelo sucedâneo com as mesmas características ou superiores, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços. Este documento deverá ser apresentado na proposta comercial;</p> <p>71.6. Deverá acompanhar catálogo técnico oficial do produto, do Fabricante, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital. Caso os Catálogos Técnicos apresentados omitam alguma informação ou exigência técnica em relação aos descritivos do Edital e seus Anexos, deverá ser anexado aos mesmos a declaração do fabricante, completando estas informações, em Português;</p> <p>71.7. Os equipamentos devem ser novos e sem uso, e devem ser produzidos em série na época da entrega;</p> <p>72. CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADE</p> <p>72.1. O equipamento (marca e modelo) deve ser certificado como “Aproved” (Aprovado) na “Windows Compatible Products List” (Lista de Produtos Compatíveis com o Windows) da Microsoft, disponível em https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl, na categoria (Product Type) “desktop”, na mesma versão do Sistema Operacional que será entregue com o equipamento;</p> <p>72.2. O fabricante do equipamento deve fornecer declaração garantindo que o conjunto (equipamento e placa de vídeo off board) são certificados para execução</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>de softwares dos seguintes fabricantes: ANSYS, Autodesk, Bentley, Dassault, PTC e Siemens;</p> <p>72.3. O modelo ofertado está em conformidade com ROHS -Restriction of Hazardous Substances (Restrição de Certas Substâncias Perigosas), tais como: cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilopolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb);</p> <p>72.4. Os equipamentos devem pertencer à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;</p> <p>72.5. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;</p> <p>72.6. O equipamento deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>72.7. O equipamento deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente;</p> <p>72.8. O equipamento deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;</p>	
6	Servidor Torre 64GB de RAM	Und	<p>73. GABINETE</p> <p>73.1. Gabinete tipo Torre;</p> <p>73.2. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;</p> <p>73.3. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>73.4. Deve possuir suporte de no mínimo 08 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 3.5” polegadas;</p> <p>73.5. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>73.6. Deve possuir sistema de ventilação redundante para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>74. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>74.1. Mínimo de 2 (duas) fonte alimentação com potência de até 750 watts cada;</p> <p>74.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-plug, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</p> <p>74.3. Deverá ser fornecido com fontes capazes de suportar a configuração máxima do equipamento;</p> <p>74.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático ou manual de tensão;</p> <p>74.5. Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão NBR 14136.</p> <p>75. PROCESSADOR</p> <p>75.1. O servidor deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores instalados com no mínimo 08 (oito) cores cada, no mínimo 11MB (onze) megabytes de cache, no mínimo 2.10 GHz, QPI de 9,6GT/s e suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de no mínimo 690 (seiscentos e noventa) pontos para o equipamento ofertado;</p> <p>75.2. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado;</p> <p>75.3. Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate_base2006, índice "Base" http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>75.4. Índice Estimado = (A * B * C) / (D * E) onde:</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>75.5. • A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;</p> <p>75.6. • B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);</p> <p>75.7. • C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;</p> <p>75.8. • D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;</p> <p>75.9. • E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.</p> <p>76. MEMÓRIA RAM</p> <p>76.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e velocidade de 2400MT/s;</p> <p>76.2. Possuir no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de no mínimo 16GB (dezesesseis gigabytes);</p> <p>76.3. Suportar expansão de memória RAM para até 512GB (quinhentos e doze) gigabytes utilizando módulos de 32 (trinta e dois) gigabytes;</p> <p>77. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>77.1. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) slots PCIeGen 3;</p> <p>77.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>77.3. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.</p> <p>78. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>78.1. Tipo On board ou placa de vídeo off-board;</p> <p>78.2. Barramento compatível com PCI ou PCI Express;</p> <p>78.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 16MB (dezesesseis megabytes);</p> <p>78.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.</p> <p>79. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>79.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>79.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>79.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.</p> <p>80. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>80.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>80.2. Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces USB versão 2.0 e 4 (quatro) interfaces USB versão 3.0;</p> <p>80.3. Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) localizada na parte traseira do gabinete.</p> <p>81. CONTROLADORA ETHERNET</p> <p>81.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede ethernet de 10GbE (um) gigabit do tipo UTP;</p> <p>81.2. • Suportar taxa de transferência de 10GbE (dez) gigabits;</p> <p>81.3. • Suportar boot PXE, Link Aggregation, Network teaming, failover, smartloadbalancing, LACP & Generic Trunking, Jumbo Frames, TCP Segmentation Offload (TSO) e Large Send Offload (LSO).</p> <p>82. CONTROLADORA RAID</p> <p>82.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 12Gb/s, com 02 (dois) Gbytes de cache;</p> <p>82.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10, 50;</p> <p>82.3. Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;</p> <p>82.4. Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;</p> <p>82.5. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;</p> <p>82.6. Suportar Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.).</p> <p>83. ARMAZENAMENTO</p> <p>83.1. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos SSD de no mínimo 960GB Solid State Drive SAS ReadIntensive, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>83.2. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de discos SATA de no mínimo 2TB 7.2K RPM, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p> <p>83.3. Os discos devem ser hot-plug e hot-swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;</p> <p>83.4. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;</p> <p>83.5. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete;</p> <p>84. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>84.1. O servidor deverá ser ofertado com Windows Server® 2019, Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL;</p> <p>84.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;</p> <p>84.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>84.4. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;</p> <p>84.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;</p> <p>84.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;</p> <p>84.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 Update 3 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do CompatibilityGuide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.</p> <p>85. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>85.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>“out-of-band” através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;</p> <p>85.2. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;</p> <p>85.3. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>85.4. Suportar autenticação via Active Directory;</p> <p>85.5. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;</p> <p>85.6. Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;</p> <p>85.7. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware remotamente;</p> <p>85.8. Suportar update de BIOS e firmware remotamente;</p> <p>85.9. Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;</p> <p>85.10. Deve permitir que administradores de suporte a TI possam executar tarefas de gerenciamento remoto “por hardware” fora de banda ou “out ofband” no parque instalado de máquinas, totalmente independente do estado de operação do hardware e do sistema operacional, inclusive com os mesmos ou inoperantes ou desligados;</p> <p>85.11. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>86. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>86.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p> <p>86.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>86.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>86.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;</p> <p>87. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>87.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>87.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>87.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;</p> <p>87.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>87.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;</p> <p>87.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>87.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>87.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>87.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>87.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>87.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;</p> <p>87.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>87.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>87.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>87.15. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p>	
7	Servidor Rack 64GB de RAM.	Und	<p>88. GABINETE</p> <p>88.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;</p> <p>88.2. Altura máxima de 2U;</p> <p>88.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;</p> <p>88.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>88.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos hot-plug de 2.5 polegadas;</p> <p>88.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>88.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;</p> <p>88.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-plug para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>89. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>89.1. Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação;</p> <p>89.2. As fontes deverão ser redundantes, hot-plug e hot-swap, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</p> <p>89.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;</p> <p>89.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;</p> <p>89.5. Deverá acompanhar cabos de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão ABNT NBR 14136.</p> <p>90. PROCESSADOR</p> <p>90.1. O servidor deve possuir no mínimo 02 (dois) processadores instalados com no mínimo 08 (oito) cores cada, no mínimo 11MB (onze) megabytes de cache, no mínimo 2.10 GHz, QPI de 9,6GT/s e suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de no mínimo 690 (seiscentos e noventa) pontos para o equipamento ofertado;</p> <p>90.2. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate_base2006, índice "Base" http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>90.3. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$ onde:</p> <p>90.4. A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>90.5. B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);</p> <p>90.6. C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;</p> <p>90.7. D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;</p> <p>90.8. E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC;</p> <p>91. MEMÓRIA RAM</p> <p>91.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e velocidade de 2666MT/s;</p> <p>91.2. Deverá possuir no mínimo 64GB (sessenta e quatro) gigabytes de memória RAM instalada com módulos de no mínimo 32GB (trinta e dois) gigabytes;</p> <p>91.3. O servidor deverá suportar escalabilidade mínima de memória RAM de 3TB (três) TeraBytes.</p> <p>92. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>92.1. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express;</p> <p>92.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>92.3. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.</p> <p>93. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>93.1. Tipo On board ou placa de vídeo off-board;</p> <p>93.2. Barramento compatível com PCI ou PCI Express;</p> <p>93.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de no mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);</p> <p>93.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.</p> <p>94. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>94.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>94.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>94.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.</p> <p>95. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>95.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>95.2. Possuir, no mínimo, 3 (tres) interfaces USB versão 2.0 ou versão 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB na parte traseira;</p> <p>95.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete. Será aceita a porta frontal de tecnologia diferente da VGA, desde que acompanhe um adaptador para VGA.</p> <p>95.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. Será aceito servidor sem porta DB-9 integrada, desde que possua interface serial compatível com o protocolo RS-232 com conector RJ-45, e que seja fornecido adaptador de RJ-45 para DB-9.</p> <p>96. CONTROLADORAS ETHERNET</p> <p>96.1. 9.1. Deverá possuir 04 (quatro) interfaces de rede ethernet de 10GbE (um) gigabit do tipo UTP;</p> <p>96.2. Suportar taxa de transferência de 10GbE (dez) gigabit;</p> <p>96.3. Suportar boot PXE, Link Aggregation, Network teaming, failover, smartloadbalancing, LACP &GenericTrunking, Jumbo Frames, TCP SegmentationOffload (TSO) e LargeSendOffload (LSO).</p> <p>97. CONTROLADORA RAID</p> <p>97.1. Controladora RAID, compatível com discos rígidos SAS e SATA ou discos de estado sólido SSD, com Interface de 12Gb/s, com no mínimo 2GB (dois) GBytes de memória cache;</p> <p>97.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;</p> <p>97.3. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;</p> <p>97.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;</p> <p>97.5. Suportar migração de nível de RAID;</p> <p>97.6. Suportar Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.).</p> <p>98. ARMAZENAMENTO</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>98.1. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos SSD de no mínimo 960GB Solid State Drive SAS ReadIntensive, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p> <p>98.2. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 04 (quatro) unidades de discos SATA de no mínimo 2TB 7.2K RPM, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p> <p>98.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.</p> <p>99. UNIDADE ÓPTICA</p> <p>99.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete. Será aceito drive externo USB Tipo-A 3.0 ou superior, desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado;</p> <p>99.2. Interface SATA.</p> <p>100. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>100.1. O servidor deverá ser ofertado com Windows Server® 2019, Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL;</p> <p>100.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;</p> <p>100.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>100.4. Apresentar declaração do fabricante, e/ou do site do fabricante, e/ou de empresas parceiras autorizadas pelo fabricante, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;</p> <p>100.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional ou Windows Server 2012 R2. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;</p> <p>100.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;</p> <p>100.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>Update 3 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do CompatibilityGuide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.</p> <p>101. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>101.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;</p> <p>101.2. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;</p> <p>101.3. Suportar autenticação via Active Directory;</p> <p>101.4. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;</p> <p>101.5. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware;</p> <p>101.6. Suportar update de BIOS e firmware;</p> <p>101.7. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>101.8. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;</p> <p>101.9. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>102. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>102.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p> <p>102.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>102.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>102.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		<p>103. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>103.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>103.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>103.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;</p> <p>103.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>103.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;</p> <p>103.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>103.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>103.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>103.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>103.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p>	
--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>103.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;</p> <p>103.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>103.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>103.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>103.15. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p> <p>103.16.</p>	
8	Servidor Rack 128GB de RAM.	Und	<p>1. GABINETE</p> <p>1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;</p> <p>1.2. Altura máxima de 2U;</p> <p>1.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;</p> <p>1.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos hot-plug de 2.5 polegadas;</p> <p>1.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;</p> <p>1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;</p> <p>1.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-plug para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>2.1. Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação;</p> <p>2.2. As fontes deverão ser redundantes, hot-plug e hot-swap, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</p> <p>2.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;</p> <p>2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;</p> <p>2.5. Deverá acompanhar cabos de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão ABNT NBR 14136.</p> <p>3. PROCESSADOR</p> <p>3.1. O servidor deve possuir 02 (dois) processadores instalados com no mínimo 12 (doze) cores cada, no mínimo 16MB (dezesseis) megabytes de cache, de no mínimo 2.10GHz, QPI de 9,6GT/s e suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2006 de no mínimo 1.000 (um mil) pontos para o equipamento ofertado;</p> <p>3.2. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark CINT2006 no parâmetro SPECint_rate_base2006, índice "Base" http://www.spec.org/cpu2006/results/rint2006.html de um equipamento de mesma arquitetura e do mesmo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>3.3. Índice Estimado = (A * B * C) / (D * E) onde:</p> <p>3.4. A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;</p> <p>3.5. B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);</p> <p>3.6. C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>3.7. D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;</p> <p>3.8. E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC;</p> <p>4. MEMÓRIA RAM</p> <p>4.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e velocidade de 2666MT/s;</p> <p>4.2. Deverá possuir no mínimo 128GB (Cento e vinte e oito) gigabytes de memória RAM instalada com módulos de no mínimo 32GB (trinta e dois) gigabytes;</p> <p>4.3. O servidor deverá suportar escalabilidade mínima de memória RAM de 3TB (três) TeraBytes.</p> <p>5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>5.1. Possuir, no mínimo, 5 (cinco) slots PCI Express;</p> <p>5.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>5.3. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.</p> <p>6. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>6.1. Tipo On board ou placa de vídeo off-board;</p> <p>6.2. Barramento compatível com PCI ou PCI Express;</p> <p>6.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de no mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);</p> <p>6.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.</p> <p>7. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>7.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>7.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>7.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		<p>8. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>8.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>8.2. Possuir, no mínimo, 3 (tres) interfaces USB versão 2.0 ou versão 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB na parte traseira;</p> <p>8.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete. Será aceita a porta frontal de tecnologia diferente da VGA, desde que acompanhe um adaptador para VGA.</p> <p>8.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. Será aceito servidor sem porta DB-9 integrada, desde que possua interface serial compatível com o protocolo RS-232 com conector RJ-45, e que seja fornecido adaptador de RJ-45 para DB-9.</p> <p>9. CONTROLADORAS ETHERNET</p> <p>9.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede ethernet de 10GbE (um) gigabit do tipo UTP;</p> <p>9.2. Suportar taxa de transferência de 10GbE (dez) gigabit;</p> <p>9.3. Suportar boot PXE, Link Aggregation, Network teaming, failover, smartloadbalancing, LACP &GenericTrunking, Jumbo Frames, TCP SegmentationOffload (TSO) e LargeSendOffload (LSO).</p> <p>10. CONTROLADORA RAID</p> <p>10.1. Controladora RAID, compatível com discos rígidos SAS e SATA ou discos de estado sólido SSD, com Interface de 12Gb/s, com no mínimo 2GB (dois) GBytes de memória cache;</p> <p>10.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;</p> <p>10.3. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;</p> <p>10.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;</p> <p>10.5. Suportar migração de nível de RAID;</p> <p>10.6. Suportar Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.).</p> <p>11. ARMAZENAMENTO</p> <p>11.1. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos SSD de no mínimo 960GB Solid State Drive SAS ReadIntensive, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p>	
--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>11.2. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 06 (seis) unidades de discos SATA de no mínimo 2TB 7.2K RPM, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p> <p>11.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.</p> <p>12. UNIDADE ÓPTICA</p> <p>12.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete. Será aceito drive externo USB Tipo-A 3.0 ou superior, desde que seja da mesma marca do servidor e homologado para o modelo ofertado;</p> <p>12.2. Interface SATA.</p> <p>13. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>13.1. O servidor deverá ser ofertado com Windows Server® 2019, Standard, a quantidade de núcleos licenciada deve ser compatível com os processadores ofertados, instalação de fábrica, sem mídia, sem CAL;</p> <p>13.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;</p> <p>13.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>13.4. Apresentar declaração do fabricante, e/ou do site do fabricante, e/ou de empresas parceiras autorizadas pelo fabricante, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;</p> <p>13.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 R2. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;</p> <p>13.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;</p> <p>13.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 Update 3 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do CompatibilityGuide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.</p> <p>14. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>14.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;</p> <p>14.2. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;</p> <p>14.3. Suportar autenticação via Active Directory;</p> <p>14.4. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;</p> <p>14.5. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware;</p> <p>14.6. Suportar update de BIOS e firmware;</p> <p>14.7. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>14.8. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;</p> <p>14.9. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitos soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>15. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>15.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p> <p>15.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>15.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>15.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;</p> <p>16. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>16.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- | | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>16.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>16.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;</p> <p>16.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>16.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;</p> <p>16.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>16.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>16.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>16.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>16.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>16.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente</p> | |
|--|--|--|---|--|

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;</p> <p>16.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>16.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>16.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>16.15. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p>	
9	Servidor Rack 512GB de RAM.	Und	<p>17. GABINETE</p> <p>17.1. Gabinete para instalação em rack de 19” através de sistema de trilhos deslizantes;</p> <p>17.2. Altura máxima de 2U;</p> <p>17.3. Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;</p> <p>17.4. Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;</p> <p>17.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos hot-plug de 2.5 polegadas;</p> <p>17.6. Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;</p> <p>17.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;</p> <p>17.8. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-plug para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>18. FONTE DE ALIMENTAÇÃO</p> <p>18.1. Deve possuir 2 (duas) fontes de alimentação;</p>	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>18.2. As fontes deverão ser redundantes, hot-plug e hot-swap, para automaticamente permitir a substituição da fonte principal em caso de falha, mantendo assim o funcionamento do equipamento;</p> <p>18.3. A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;</p> <p>18.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste manual ou automático de tensão;</p> <p>18.5. Deverá acompanhar cabos de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida no padrão ABNT NBR 14136.</p> <p>19. PROCESSADOR</p> <p>19.1. O servidor deve possuir no mínimo 04 (quatro) processadores instalados com no mínimo 18 (dezoito) cores cada, no mínimo 24MB (vinte e quatro) megabytes de cache, QPI de 10,4GT/s e suficientes para prover índice SPECINT RATE BASE 2017 de no mínimo 350 (trezentos e cinquenta) pontos para o equipamento ofertado no link https://www.spec.org/cpu2017/results/cpu2017.html;</p> <p>19.2. Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado.</p> <p>19.3. Índice Estimado = $(A * B * C) / (D * E)$ onde:</p> <p>19.4. A = Quantidade de processadores ofertados para o servidor;</p> <p>19.5. B = Frequência de clock ofertada para cada processador (em GHz);</p> <p>19.6. C = Resultado, em SPECINT RATE BASE 2006 - Base, auditado pela SPEC;</p> <p>19.7. D = Quantidade de processadores utilizados no servidor auditado pela SPEC;</p> <p>19.8. E = Frequência do clock (em GHz) de cada processador utilizado no servidor auditado pela SPEC.</p> <p>20. MEMÓRIA RAM</p> <p>20.1. Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM ou LRDIMM com tecnologia de correção ECC (ErrorCorrectingCode) e velocidade de 2666MT/s;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>20.2. Deverá possuir 512GB (quinhentos e doze) gigabytes de memória RAM instalada com módulos de no mínimo 32GB (trinta e dois) gigabytes;</p> <p>20.3. O servidor deverá suportar escalabilidade mínima de memória RAM de 6TB (seis) TeraBytes.</p> <p>21. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE</p> <p>21.1. Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCIeGen 3;</p> <p>21.2. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;</p> <p>21.3. Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware fora de banda ou “Out of Band” com firmware (chip) integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver totalmente desligado ou com o sistema operacional hibernado ou inoperante.</p> <p>22. CONTROLADORA DE VÍDEO</p> <p>22.1. Tipo On board ou placa de vídeo off-board;</p> <p>22.2. Barramento compatível com PCI ou PCI Express;</p> <p>22.3. Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo de no mínimo de 16 MB (dezesesseis megabytes);</p> <p>22.4. Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.</p> <p>23. BIOS E SEGURANÇA</p> <p>23.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;</p> <p>23.2. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;</p> <p>23.3. A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento.</p> <p>24. PORTAS DE COMUNICAÇÃO</p> <p>24.1. Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;</p> <p>24.2. Possuir, no mínimo, 3 (tres) interfaces USB versão 2.0 ou versão 3.0, sendo no mínimo 2 (duas) interfaces USB na parte traseira;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>24.3. Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete. Será aceita a porta frontal de tecnologia diferente da VGA, desde que acompanhe um adaptador para VGA.</p> <p>24.4. Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada. Será aceito servidor sem porta DB-9 integrada, desde que possua interface serial compatível com o protocolo RS-232 com conector RJ-45, e que seja fornecido adaptador de RJ-45 para DB-9.</p> <p>25. CONTROLADORAS ETHERNET</p> <p>25.1. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede ethernet de 10GbE (um) gigabit do tipo UTP;</p> <p>25.2. Suportar taxa de transferência de 10GbE (dez) gigabit;</p> <p>25.3. Suportar boot PXE, Link Aggregation, Network teaming, failover, smartloadbalancing, LACP &GenericTrunking, Jumbo Frames, TCP SegmentationOffload (TSO) e LargeSendOffload (LSO).</p> <p>26. CONTROLADORA RAID</p> <p>26.1. Controladora RAID, compatível com discos rígidos SAS e SATA ou discos de estado sólido SSD, com Interface de 12Gb/s, com no mínimo 2GB (dois) GBytes de memória cache;</p> <p>26.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 10 e 50;</p> <p>26.3. Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;</p> <p>26.4. Suportar implementação de disco Global Hot-spare;</p> <p>26.5. Suportar migração de nível de RAID;</p> <p>26.6. Suportar Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology (S.M.A.R.T.).</p> <p>27. ARMAZENAMENTO</p> <p>27.1. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos SSD de no mínimo 960GB SolidState Drive SAS ReadIntensive, hot pluggable, interface de 6Gb/s;</p> <p>27.2. Armazenamento bruto composto por, no mínimo, 06 (seis) unidades de discos NL-SAS de no mínimo 2TB 7.2K RPM, hot pluggable, interface de 12Gb/s;</p> <p>27.3. Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor.</p> <p>28. UNIDADE ÓPTICA</p> <p>28.1. Possuir 01 (uma) unidade óptica leitora e escrita CD/DVD interna ao gabinete;</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		<p>28.2. Interface SATA.</p> <p>29. SISTEMA OPERACIONAL</p> <p>29.1. O servidor deverá ser ofertado sem sistema operacional;</p> <p>29.2. Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;</p> <p>29.3. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;</p> <p>29.4. Apresentar declaração do fabricante, e/ou do site do fabricante, e/ou de empresas parceiras autorizadas pelo fabricante, informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;</p> <p>29.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2012 R2. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com;</p> <p>29.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7.6 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi;</p> <p>29.7. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 Update 3 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility.</p> <p>30. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO</p> <p>30.1. O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento “out-of-band” através de porta RJ45, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede;</p> <p>30.2. Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;</p> <p>30.3. Suportar autenticação via Active Directory;</p> <p>30.4. Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;</p> <p>30.5. Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware;</p> <p>30.6. Suportar update de BIOS e firmware;</p>	
--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- | | | | | |
|--|--|--|---|--|
| | | | <p>30.7. Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;</p> <p>30.8. Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;</p> <p>30.9. O fabricante do equipamento deve disponibilizar software de gerenciamento e inventário que permita o gerenciamento centralizado dos equipamentos ofertados através da rede LAN por meio de console de gerenciamento WEB. A solução deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos ofertados, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>31. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>31.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p> <p>31.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>31.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>31.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;</p> <p>32. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>32.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>32.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>32.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;</p> <p>32.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>32.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do</p> | |
|--|--|--|---|--|

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;</p> <p>32.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>32.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>32.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>32.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>32.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>32.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;</p> <p>32.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>32.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>32.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>32.15. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p>	
10	Storage iSCSI - No mínimo 28TB de armazenamento bruto.	Und	<p>33. CONDIÇÕES GERAIS</p> <p>33.1. A solução de armazenamento deverá ser fornecida com no mínimo 28,0 (vinte e oito) TeraBytes de área bruta, composta por discos SAS, com velocidade mínima de 10K RPM;</p> <p>33.2. A solução deve ser entregue com pelo menos 08 (oito) interfaces iSCSI de 10GbE Base T dedicadas unicamente para conexão Front-end;</p> <p>33.3. A solução deve ser entregue com pelo menos 02 (duas) interfaces Ethernet de 1Gbit dedicadas unicamente para gerenciamento;</p> <p>33.4. A solução deve ser entregue com pelo menos 02 (duas) interfaces SAS de 12Gbits dedicadas unicamente para conexão Back-end;</p> <p>33.5. A solução de armazenamento deverá híbrida, ou seja, deverá suportar o uso simultâneo no mesmo enclosure ou gaveta, de discos mecânicos do tipo NL-SAS de 7.2K RPM, SAS de 10K/15K RPM e discos de estado sólido SSD, logo, devendo suportar diferentes tipos de unidades, taxas de transferência e velocidades de rotação combinadas no mesmo Array;</p> <p>33.6. A solução de armazenamento deverá ser apresentada em enclosure ou gavetas com no máximo 2U de altura e com capacidade mínima de 12 discos de 3.5” ou 24 discos de 2.5”;</p> <p>33.7. A solução de armazenamento deverá suportar multiprotocolo nativamente, ou seja, deverá dar suporte simultâneo aos protocolos de rede e interfaces iSCSI e FibreChannel;</p> <p>33.8. A solução de armazenamento deverá ter escalabilidade mínima de 276 (duzentos e setenta e seis) discos para expansão futura, de maneira não disruptiva e apenas adicionando gavetas de expansão;</p> <p>33.9. A solução de armazenamento deverá possuir no mínimo duas controladoras para prover alta disponibilidade, no arranjo ativo-ativo, com no mínimo 8GB (oito) Gigabytes de memória cache por controladora;</p> <p>33.10. A solução de armazenamento deverá possibilitar substituição a quente “Hot-Swap” para os seguintes</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>componentes: discos, controladoras e fontes de alimentação;</p> <p>33.11. A solução de armazenamento deve oferecer os seguintes níveis de proteção RAID: 0, 1, 5, 6, 10 e 50, sendo que qualquer combinação de níveis de RAID possam existir em um único array;</p> <p>33.12. A solução deve ser compatível com gabinete padrão de mercado ou do fabricante e devem ser oferecidos todos os componentes, cabos, conectores, adaptadores, conversores, etc; necessários para a instalação, configuração e utilização da solução proposta.</p> <p>34. FUNCIONALIDADES</p> <p>34.1. A solução de armazenamento deve ter capacidade para transferência automática de dados com granularidade em nível de bloco ou páginas entre as camadas de armazenamento (auto tierização); Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução; <u>Caso a solução não implemente a auto tierização, deve-se ofertar um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;</u></p> <p>34.2. A solução proposta deverá implementar movimentação automática de dados por blocos ou páginas de no máximo de 4MB; Caso a solução ofertada utilize blocos ou páginas maiores que este valor, a mesma deverá ser entregue com um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;</p> <p>34.3. A solução proposta deverá implementar movimentação automática de dados por blocos ou páginas sem interrupção do funcionamento dos volumes ou LUNs, no mínimo entre 3 (três) níveis de camadas de discos, ou seja, entre as tecnologias de discos SAS, NL-SAS e SSD;</p> <p>34.4. A solução de armazenamento deve permitir geração de pelo menos 1.024 snapshots (point in-time backup) por array; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução;</p> <p>34.5. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "ThinProvisioning"; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução; <u>Caso a solução proposta não ofereça esta funcionalidade, então deverá ser ofertado um adicional de 50% (cinquenta por cento) em área bruta total solicitada;</u></p> <p>34.6. A solução de armazenamento deve possuir funcionalidade de "Replicação Assíncrona", de volumes,</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>via FibreChannel ou iSCSI; Esta funcionalidade deve estar licenciada para a capacidade máxima da solução;</p> <p>34.7. A solução de armazenamento deve suportar discos com funcionalidade de "Criptografia de dados em repouso" utilizando SED (Discos com Autocriptografia) e FED (Criptografia de Discos Completos) com base em AES-256, sendo estas unidades certificadas para FIPS 140-2 nível 2. Caso o equipamento não suporte a tecnologia FED e/ou SED, o equipamento deverá realizar o gerenciamento das chaves, podendo ser internas na controladora, ou que faça a gerência das chaves armazenadas em tokens USB, conectados diretamente na unidade de armazenamento.</p> <p>34.8. Todas as funcionalidades descritas e solicitadas neste termo, deveram ser entregues totalmente licenciadas na modalidade de licenciamento perpetuo e contemplando a capacidade máxima de discos da solução.</p> <p>35. COMPATIBILIDADE</p> <p>35.1. A solução de armazenamento deve ser suportada pelas seguintes plataformas: Windows 2016 e 2012 R2, RHEL 6.9 e 7.4, SLES 12.3 e VMware 6.5 e 6.0.</p> <p>36. GERENCIAMENTO/MONITORAMENTO</p> <p>36.1. A solução de storage deve possuir interface de gerenciamento gráfica GUI (GraphicalUser Interface), via aplicativo proprietário ou browser, devendo possuir controle de acesso seguro por SSL ou SSH;</p> <p>36.2. A solução de armazenamento deverá ser produzida por empresa membro e seguidora de recomendações e normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking IndustryAssociation), na categoria LargeVotinMember;</p> <p>36.3. Deverá ser ofertado com serviço de Instalação física inclusa, energização, configuração lógica, com acompanhado de testes e validações.</p> <p>37. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>37.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p> <p>37.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>37.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>37.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;</p> <p>37.5. Deverá ser ofertado na solução, serviço de implementação, configuração e parametrização da solução, integrando-o com o ambiente computacional do órgão.</p> <p>38. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>38.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>38.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>38.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;</p> <p>38.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>38.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;</p> <p>38.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>38.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p> <p>38.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>38.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início</p>	
--	--	--	--	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.;</p> <p>38.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>38.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;</p> <p>38.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>38.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>38.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>38.15. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p>	
11	Switch com 24 portas 10Gbps.	Und	<p>39. SWITCH</p> <p>39.1. Switch Ethernet, camada 3, gerenciável, com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas de 10GbE Base T, comutação Ethernet com velocidade mínima de 10 (dez) GbE e com sensor automático de velocidade;</p> <p>39.2. Deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas de 40GbE (quarenta) gigabit QSFP+ com velocidade mínima de 40GbE (quarenta) gigabit, com suporte a mídia de Fibra Ótica ou Cabo Twinax;</p> <p>39.3. Deverá ser fornecido um cabo “Twinax QSFP+ to QSFP+” de 40GbE (quarenta) gigabit compatível com as portas de 40GbE, com comprimento mínimo de 01 (um) metro;</p> <p>39.4. Deverá possuir leds de identificação de atividades de status do sistema, de cada porta e de alimentação;</p> <p>39.5. Possuir kits de fixação para instalação em rack de 19”;</p>	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- | | | | | |
|--|--|--|--|--|
| | | | <p>39.6. Arquitetura stackable (empilhável), permitindo empilhamento de até 12 equipamentos;</p> <p>39.7. O Switch deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas para empilhamento com taxa de transferência mínima de 160Gbps (cento e sessenta) em modo Full-Duplex, acompanhado de respectivos cabos com no mínimo 01 (um) metro de comprimento;</p> <p>39.8. Permitir a gerenciamento da pilha de switches com um único IP, com interface de gerenciamento baseada na Web;</p> <p>39.9. Possuir gerenciamento via CLI padrão acessível via Telnet ou SSH via porta serial ou de gerencia;</p> <p>39.10. Possuir suporte a SNMPv1, SNMP traps, SNMPv2, SNMPv2 MIB, SNMP Framework MIB, Coexistência entre SNMPv1/v2/v3, MIB-II e SMIV1;</p> <p>39.11. Possuir suporte a RMON MIB;</p> <p>39.12. Possuir interface USB, permitindo transferência de arquivos de configuração para implantar rapidamente configurações espelhadas em vários dispositivos simplesmente inserindo uma chave USB;</p> <p>39.13. Possuir duas fontes de alimentação redundantes e hot-swap;</p> <p>39.14. Tensão de alimentação interna de 110/220 V, 60 Hz, com chaveamento automático e com certificação 80 Plus;</p> <p>39.15. Capacidade SwitchingFabric de no mínimo 640 Gbps (full-duplex), Taxa de encaminhamento de no mínimo 476 Mpps, Suporte a no mínimo 130.000 endereços MAC;</p> <p>39.16. Suporte a no mínimo 1.000 rotas estáticas e 8.000 rotas dinâmicas</p> <p>39.17. Possuir suporte ao DCB incluindo os protocolos PFC (802.1Qbb), ETS (802.1Qaz) e DCBx;</p> <p>39.18. Suportar Jumbo Frame 9K e iSCSI TLV;</p> <p>39.19. Possuir o protocolo SpanningTree (IEEE 802.1D), RapidSpanningTree (IEEE 802.1W) com Fast Link Support e MultipleSpanningTrees (IEEE 802.1s);</p> <p>39.20. Possuir suporte à VLAN Tagging (IEEE 802.1Q), Duplo VLAN Tagging e VLAN dinâmica com suporte ao GVRP;</p> <p>39.21. Possuir suporte a no mínimo 4.000 VLANs;</p> <p>39.22. Possuir Qualidade do serviço (QoS) baseado na camada 2 TrustedMode (marcação IEEE 802.1p);</p> <p>39.23. Modo de serviços QoS baseado em porta e Modo de serviços QoS baseado em fluxo;</p> | |
|--|--|--|--|--|



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>39.24. Suporte aos protocolos RIP (RoutingInformationProtocol) v1/v2, OSPF (Open Shortest Path First) v3, VRRP (Virtual RedundantRoutingProtocol), IGMP (Internet Group Management Protocol) v1/v2, BGP e OpenFlow 1.3;</p> <p>39.25. Possuir autenticação de extremidade baseada em IEEE 802.1x;</p> <p>39.26. Possuir proteção de acesso ao switch por senha;</p> <p>39.27. Possuir autenticação remota RADIUS e TACACS+ para acesso ao gerenciamento do switch;</p> <p>39.28. Suporte a no mínimo 100 listas de controle de acesso (ACLs), com no mínimo 1.000 regras por ACL;</p> <p>39.29. Suporte a criptografia SSL para tráfego de gerenciamento do switch</p> <p>39.30. Possuir filtragem de acesso ao gerenciamento utilizando perfis de acesso para gerenciamento;</p> <p>39.31. Permitir agregação de links com suporte para até 128 grupos de links agregados estáticos e até 8 membros por links agregados, com suporte a LACP (IEEE 802.3ad);</p> <p>39.32. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para registro do equipamento, para posteriores notificações proativas sobre novas versões de ROM e softwares do equipamento;</p> <p>39.33. No ato da proposta, apresentar catálogo oficial do fabricante onde se poderão conferir todas as características exigidas para o item e um resumo dos subitens que compõe o item ofertado contendo informações referentes a: partnumber, descrição, quantidade e preço unitário;</p> <p>39.34. O licitante deverá informar exatamente o modelo de equipamento ofertado e os catálogos devem obrigatoriamente ser públicos, ou seja, devem estar publicados no website do fabricante;</p> <p>39.35. Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios, trilhos e cabos de força necessários para o pleno funcionamento do mesmo;</p> <p>39.36. Deverá ser ofertado com serviço de Instalação física inclusa, energização, configuração lógica, com acompanhado de testes e validações.</p> <p>40. CONSIDERAÇÕES GERAIS</p> <p>40.1. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, do mesmo fabricante e virem em embalagem lacrada do próprio fabricante;</p>	
--	--	--	---	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>40.2. O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;</p> <p>40.3. Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.</p> <p>40.4. Todos os serviços de garantia de ora propostos deverão ser do fabricante, a fim de assegurar as melhores práticas dos equipamentos;</p> <p>40.5. Deverá ser ofertado na solução, serviço de implementação, configuração e parametrização da solução, integrando-o com o ambiente computacional do órgão.</p> <p>41. GARANTIA E SUPORTE</p> <p>41.1. Certificado de Garantia válido em todo território nacional;</p> <p>41.2. Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;</p> <p>41.3. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente ON-SITE na cidade de Maceió – Alagoas;</p> <p>41.4. A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;</p> <p>41.5. O atendimento deve ser realizado em regime 24x7 para hardware; O prazo máximo para atendimento do chamado deve ser de até 4 horas após a sua abertura e 48 horas adicionais para solução do problema para todo o hardware fornecido;</p> <p>41.6. Esta cobertura deverá ser assegurada pelo fabricante dos produtos ofertados sem custos adicionais para a CONTRATANTE;</p> <p>41.7. A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;</p>	
--	--	--	---	--



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

			<p>41.8. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo-se quando o defeito for provocado por uso inadequado;</p> <p>41.9. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;</p> <p>41.10. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;</p> <p>41.11. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;</p> <p>41.12. Somente serão aceitos atendimentos técnicos por profissionais licenciados pelo fabricante com formação técnica especializada no equipamento, devidamente identificados e uniformizados;</p> <p>41.13. A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de pré-falha, identificada pelo software de gerenciamento;</p> <p>41.14. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha ou pré-falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do cliente, por medida de segurança e confidencialidade de informações;</p> <p>41.15. A abertura do gabinete dos equipamentos ofertados, para fins de inspeção, limpeza, testes, acréscimos e substituição de componentes internos, por técnicos da Contratante, não inviabiliza a garantia dos equipamentos.</p>	
--	--	--	--	--

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
 Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (...)/2020-CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 35/2020-CPL/ARSER

Processo Administrativo nº 6700/10921/2019

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pelo Diretor Presidente, (...), doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número (...)/20(...) – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, STORAGES E SWITCHES, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700/10921/2019, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, SERVIDORES, STORAGES E SWITCHES,, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefones:	
Representante Legal:	
Identidade e CPF:	
E-mail:	

ITEM X - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

ITEM Y - COTA RESERVADA PARA ME/EPP NO PERCENTUAL DE ____ % DO ITEM

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

01						
----	--	--	--	--	--	--

ITEM Z - COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – ____% DO QUANTITATIVO)

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01						

1.1 O valor total desta Ata é de R\$(...) (..)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

- Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- Edital nº (...) /20(...)-CPL/ARSER.

2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM/GRUPO DO OBJETO.

2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de **cancelamento do registro do titular**, observada a ordem de classificação.

2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº (...) /20(...)-CPL/ARSER.

2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia

2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.

3. A (...) nº (...) /20(...) - ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR	AGENCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
PARTICIPANTE 1	
PARTICIPANTE 2	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (SE FOR O CASO), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº **(...)/20(...)** – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESÃO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
 - c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
 - d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
 - e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
 - f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
 - g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
 - b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
 - c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
 - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
 - b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº (...) /20(...) – CPL/ARSER;

- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.

11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, mantendo-se híidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.

12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.

13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.

14. O registro poderá ser CANCELADO:

I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;
- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de _____ de 20(...).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Fornecedor Beneficiário

Diretor Presidente



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO A

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SECOM	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
4	SMCI	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá / Fone: 3315.9001
5	SEMED	Rua General Hermes, 1199, Cambona CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553
6	SEMTEL	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá CEP: 57022-180 // Fone: (82) 3315 6019 Vila Olímpica: Av. Alice Karoline, 43, Cidade Universitária // Fone: (82) 3315-3990
7	SEMEC	Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL CEP: 57020-380
8	SMG	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Maceió - AL CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787
9	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
10	SUDES	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232
11	GP	Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá Telefones: (82) 3315.5040 / 5045
12	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
13	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
14	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
16	GVP	Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125
17	GGOV	Rua Sá e Albuquerque, Jaraguá, Nº 235 - CEP: 57022-180 - Maceió/AL // Telefones: (82) 3315.4550
18	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

		Livramento, CEP 57020-030	Centro.
19	IPREV	Avenida Governador Afrânio Lages, 65 - Farol, Maceió - AL, 57050-015. // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122	
20	FMAC	Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL	
22	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828	
23	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571	
24	COMARHP	Rua General Hermes, 281, Cambona CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007	
25	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL	
26	SMS	Rua Dias Cabral,69, Maceió- AL, Cep: 57020-250	



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO C

CADASTRO DE RESERVA

1ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

2ª CLASSIFICADA

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
GRUPO	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	PREÇO (R\$)
01	01					
	02					

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER
Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-CPL/ARSER.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE (...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MACEIÓ, COM INTERVENIÊNCIA DA (...), E A EMPRESA (...), NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá, nesta Cidade, com o CEP: 57.022-180, representado neste ato por sua autoridade maior o(a) Senhor(a) Prefeito(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, doravante denominado(a) de CONTRATANTE, através da(s) seguinte(s) Secretaria(s) como *interveniente(s)*, (...), CNPJ/MF sob o nº. (...), com sede (...), nesta Cidade, com o CEP: (...), representada(s) pelo(a) (...), Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), domiciliado(a) neste município, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), – CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) – (...)/(...) e CPF nº. (...), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA I – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- Os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- Os termos da proposta firmada pela CONTRATADA constante do Processo Administrativo nº (...);
- As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº (...);
- proposta da CONTRATADA, no que couber;
- o edital e os anexos do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER;
- Decreto Municipal 8.530/2017, de 11/12/2017.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (...) para a Secretaria (...), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado em até **(...)** dias, contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, observando as formalidades estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão citado no preâmbulo deste instrumento contratual).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do Contrato deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **(...)/20(...)-CPL/ARSER**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não será recebido o objeto do Contrato caso não observe fielmente as especificações técnicas mínimas exigidas pela CONTRATANTE, assim como aquelas constantes da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – DA GARANTIA DO PRODUTO

O produto será oferecido, com garantia pelo prazo estabelecido Anexo I do Edital do Pregão nº **(...)/20(...)-CPL/ARSER**, ou, sendo mais vantajoso para a Administração, aquela fornecida contratualmente pelo fabricante, indicada em termo próprio ou documento equivalente.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão **(...)/20(...)-CPL/ARSER**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **(...)/20(...)-CPL/ARSER**).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o objeto com as características exigidas no Termo de Referência, sendo vedadas soluções alternativas para a consecução do objeto, ressalvada a hipótese de expressa anuência por parte da Administração;
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº **(...)/20(...)-CPL/ARSER**);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA VI – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) iten(s)</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item	Un			

O valor do presente contrato é de R\$ (...)

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTE

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM** = Encargos moratórios;
- N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP** = Valor da parcela a ser paga;
- I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

TX = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA IX – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência durante o período de (...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

CLÁUSULA X – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença, objeto deste Contrato, correrá por conta dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município, do corrente exercício, Programa de Trabalho: (...), elemento de despesa: (...) e subelemento de despesa: (...).

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Decreto Municipal nº 8.530/2017 e no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).

CLÁUSULA XII – DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Município, pelo período de até dois anos; ou
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com o Município de Maceió e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem motivo para rescisão do contrato os indicados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo primeiro desta clausula poderão ser aplicadas cumulativamente com as indicadas no caput da clausula anterior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa ficará isenta das penalidades mencionadas se comprovado impedimento, ou a ocorrência tenha sido de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros serão pagas por meio de Guia de Recolhimento do Município (GRM), no prazo que o despacho de sua aplicação fixar.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do setor competente deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA XIV – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº (...)/20(...)-CPL/ARSER).
- b) subcontratação total da execução do objeto; e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e requeira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos; e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA XV – DO FORO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Maceió (AL) (...) de (...) de (...).

.....
(Nome da Empresa)
(Representante Legal da Empresa)

.....
(Nome da Secretaria Interveniente)
(Gestor(a) da Secretaria Interveniente)

.....
Prefeito do Município de Maceió

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

· Fone:

· E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º ____/20(...) – CPL/ARSER e seus Anexos.

OBS: CONSIDERAR AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

COTA AMPLA						
<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Computador Completo Tipo 1 -4gb de memória RAM, gabinete micro/mini.		Und.	2.573		
02	Servidor Rack 512GB de RAM.		Und.	11		
03	Storage iSCSI - No mínimo 28TB de armazenamento bruto.		Und.	12		
04	Switch com 24 portas 10Gbps.		Und.	20		

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 99%)						
<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
05	Computador Completo Tipo 2 - 8gb de memória RAM, gabinete torre.		Und.	831		
06	Servidor Torre 64GB de RAM		Und.	16		
07	Servidor Rack 64GB de RAM.		Und.	17		
08	Servidor Rack 128GB de RAM.		Und.	28		
COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP– 1%)						
<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
09	Computador Completo Tipo 2 - 8gb de memória RAM, gabinete torre.		Und.	8		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ARSER**

Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680

10	Servidor Torre 64GB de RAM		Und.	1		
11	Servidor Rack 64GB de RAM.		Und.	1		
12	Servidor Rack 128GB de RAM.		Und.	1		

COTA PRINCIPAL (AMPLA PARTICIPAÇÃO – 97%)

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
13	Computador Completo Tipo 3 -32gb de memória RAM, gabinete torre.		Und.	132		
14	Notebook Tipo 1, 8GB de RAM e tela de 15”.		Und.	434		
15	Notebook Tipo 2, 16GB de RAM e tela de 15”		Und.	285		

COTA RESERVADA (PARTICIPAÇÃO ME E EPP – 3%)

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s) item(s)</i>	<i>Marca/Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
16	Computador Completo Tipo 3 -32gb de memória RAM, gabinete torre.		Und.	4		
17	Notebook Tipo 1, 8GB de RAM e tela de 15”.		Und.	13		
18	Notebook Tipo 2, 16GB de RAM e tela de 15”		Und.	8		

Preço Total por extenso:

Local, dede 2020.

.....
Representante Legal da Empresa